SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2696

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 019/2019

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 019/2019

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal no11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto no6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE
Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:
331901300000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR - R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

344905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 12 de novembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da AGESAN-RS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:DE435ADF

EDITAIS
RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 020/2019

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 020/2019

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do **AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal no11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto no6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE
Art.1º. Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:
333901400000000 – DIÁRIAS - CIVIL

VALOR - R$ 7.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

344905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 12 de novembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:C96A7386

EDITAIS
PORTARIA Nº 14/2019

PORTARIA Nº 14/2019

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA À AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGESAN-RS"

Corinha Beatris Ornes Molling, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença médica por prazo indeterminado, a contar de 06 de novembro de 2019, à **JANAÍNA JUNGES**, inscrita no CPF sob o n.º 978.694.900-59, a qual ocupa o emprego de Agente de Fiscalização junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2019.

CANOAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:B39A0E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hs00min, do dia **16 do mês de dezembro do ano de 2019**, na sala de licitações, na rua Marechal Floriano nº488, sala 17, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de material escolar e de expediente, por parte dos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo tel:54-32314219 Setor de Licitações ou pelo site www.condesus.com.br.

Vacaria, 27 de novembro de 2019.

EDUARDO VIEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:AF153A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO (CONTRATO N° 115/2019) PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2019 - PROCESSO N.º 008/2019

Certifico que foi realizado no dia 27/11/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 187/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 115/2019. Contratado:**MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 94.894.169/0001-86.**Conforme solicitado pela empresa contratada, fica rescindido amigavelmente o contrato 115/2019, em razão de impossibilidade de entrega do material contratado.

SANANDUVA, em 27 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:694F0819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

5º termo aditivo AO Contrato Nº 001/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** CNPJ n° 06.211.571/0002-32. **OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro e o acréscimo de quantidades de combustível adquiridos através do Contrato n° 001/2019, oriundo do Pregão Presencial n° 037/2018 de 17 de dezembro de 2018. Os preços fixados no presente Termo Aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor após o Reequilíbrio	% de Reequilíbrio	Combustível Restante em L	Combustível restante em R$
Óleo Diesel Comum	R$ 3,04	6,00	7.657,41	R$ 23.278,52
Óleo Diesel S 10	R$ 3,14	6,38	3.289,34	R$ 10328,52

Parágrafo único: Fica acrescido ao valor original do Contrato, constante na Cláusula Quarta de Contrato e demais Termos Aditivos, a importância de R$ 1.893,84 (mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) o que corresponde a 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do total incialmente contratado. Constitui ainda o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 0,74 % (zero vírgula setenta e quatro por cento) do valor total do contrato referente a um aumento da quantidade de combustível contratado, totalizando R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) nos seguintes termos:

Descrição	Quantidade/Litros	Valor Litro R$	Valor Total R$
Óleo Diesel Comum	1.000	R$ 3,04	R$ 3.040,00

Somando-se os valores decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de quantidades, o percentual de reajuste no Contrato n° 001/2019 corresponde a 1,2% (um vírgula dois por cento), equivalente a R$ 4.933,84 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 001/2019 de 04 de janeiro de 2019 e Termos Aditivos anteriores.

Alegria 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:59CC98AB

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 112/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **LISANDRA APARECIDA MATOS FORTUNATO 00349862001**, inscrita no CNPJ nº 14.920.146/0001-60, para prestação de serviços de reparos nas instalações de água fria e

na instalação elétrica junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pela contratação dos serviços o Município pagará o valor total de R$1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0805 – Fundo Municipal de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 010 2042 – Fundo Municipal Com Recursos Federais. **453** 4520 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria-RS, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:55226AED

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, o Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 113/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROSIMAR BONES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31,440.832/0001-52, para aquisição de material elétrico, hidráulico e serviço de mão de obra para conserto da bomba de água submersa do poço artesiano da localidade de Inácio Montanha do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento do material elétrico e hidráulico o Município pagará o valor de R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais) e pelo serviço de mão de obra o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais). As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0604 – Seção de Abastecimento de Água. 15 0451 006 2013 – Seção de Abastecimento de Água. **122** 0001 3390 30 00 00- Material de Consumo. **124** 0001 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:20AF26C6

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, o Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 113/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROSIMAR BONES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31,440.832/0001-52, para aquisição de material elétrico, hidráulico e serviço de mão de obra para conserto da bomba de água submersa do poço artesiano da localidade Ponte Schmidt (Cascatinha) do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento do material elétrico e hidráulico o valor de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) e pelo serviço de mão de obra o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais). As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0604 – Seção de Abastecimento de Água. 15 0451 006 2013 – Seção de Abastecimento de Água. **122** 0001 3390 30 00 00- Material de Consumo. **124** 0001 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D2BF50E0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2019

CONTRATO Nº 171/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de reparos nas instalações de água fria e na instalação elétrica junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 065/2019. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor total R$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Empresa Contratada: LISANDRA APARECIDA MATOS FORTUNATO 00349862001**, inscrita no CNPJ nº 14.920.146/0001-60. Data: 27.11.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:7D670904

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2019

CONTRATO Nº 172/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** – Aquisição de material elétrico, hidráulico e serviço de mão de obra para conserto da bomba de água submersa do poço artesiano da localidade de Inácio Montanha do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 066/2019. Vigência: 30 (trinta) dias após o fornecimento do material elétrico e hidráulico e da conclusão dos serviços e emissão da nota fiscal. Valor total R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais). **Empresa Contratada: ROSIMAR BONES EIRELI** CNPJ nº 31.440.832/0001-52. Data: 27.11.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:22389F3E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATO Nº 173/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** – Aquisição de material elétrico, hidráulico e serviço de mão de obra para conserto da bomba de água submersa do poço artesiano da localidade Ponte Schmidt (Cascatinha) do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 067/2019. Vigência: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura. Valor total R$ **3.495,00** (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **Empresa Contratada: ROSIMAR BONES EIRELI** CNPJ nº 31.440.832/0001-52. Data: 27.11.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:77AFE8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 11 de dezembro de 2019, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6BC2F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa jornalística para formatação e veiculação de publicações legais, tais como: aviso de editais, súmulas de contrato, dispensa de licitação, inexigibilidade, prestação de contas, chamamentos, nomeações, dentre outras, em página indeterminada, visando divulgar os atos oficiais do Município de Alvorada, em jornal de grande circulação local e estadual. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 12 de dezembro de 2019, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2A14AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 - B

Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2017 - B – Dispensa de Licitação 018/2017
Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de setembro de 2019 até o dia 01 de setembro de 2020

Contratada: João Paulo Raupp Garcia.

Alvorada, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:636292EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

Ata de Registro de Preços Nº 245/2019 – Pregão Eletrônico 055/2019
Objeto: Aquisição futura e parcelada de Pedra Grês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Contratada: Karen Sherin Khader ME

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Un.	Marca
1	**PEDRA GRÊS MÉDIA MEDIDAS 22X44X11CM:** Pedra Grês média - medidas 22x44x11cm.	UN	20.000	R$ 2,51	Mello

Alvorada, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E4EC9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2019 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

O Município de Alvorada, por meio do Departamento de Geral de Compras, Licitações e Contratos - DGCLC - Secretaria Municipal de Administração - SMA - torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS PARA a DISPENSA DE LICITAÇÃO acima.
Informações, cadastro e a realização da cotação será por meio do endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início do Recebimento das Propostas: 28/11/2019 às 09 horas.
Limite de Entrega de Propostas: 03/12/2019 às 12 horas e 59 minutos.
Início da Sessão Eletrônica: 03/12/2019 às 13 horas.
Referência de Tempo: Horário Oficial de Brasília.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e preparação de alimentos, para o atendimento das necessidades dos mecanismos que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/SMTASC: Casas de Acolhimento; Abrigo Novo Tempo; Sede Administrativa da SMTASC; CRAS; CREAS; Cadastro Único - Bolsa Família.

Alvorada, 28 de novembro de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:16E017E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 537/2019
Pregão Presencial nº 032/2019
Edital nº 073/2019

Considerando o pedido de impugnação ao edital protocolado na data de 26/11/2019 pela empresa GHB GESTÃO DE PESSOAS E ESTÁGIOS LTDA;
Considerando a complexidade dos pleitos contidos na referida solicitação;

O Município de Araricá – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a entrega de envelopes, realização da sessão pública e a abertura da licitação na modalidade pregão presencial nº 032/2019.
A análise será feita e encaminhada para autoridade superior, diante disso nova data será designada para abertura dos envelopes.

Araricá, 27 de Novembro de 2019.

MARCELO ADRIANO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:C401EBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISAO PREFEITO

DECISÃO

Considerando a inabilitação das Empresas participantes da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019 e o que foi sugerido pela Comissão de Licitação na ATA nº 113/2019 e o Parecer Jurídico, bem como pelo que determina o artigo 48, $ 3º, da Lei nº 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo [...]." e buscando garantir a aplicação dos Princípios Constitucionais do Interesse Público sobre o Privado, da economicidade e da Eficiência, DETERMINO seja aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para que o licitante QUERÊNCIA ENGENHARIA, CORRETORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, apresente nova documentação estoimadas das causas referidas no artigo 48 da referida Lei, em aproveitamento ao processo licitatório em andamento.

Publique-se, intimem-se. "

Augusto Pestana, 25 de novembro de 2019.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:DDD20DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE Nº 20/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL: CARTA CONVITE Nº 20/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, conforme especificações do anexo I deste edital.

Abertura: 12/12/2019

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 27 de novembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:86ECB8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 06 a 25 de janeiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 20 a 29 de julho de 2020 (10 dias), ao servidor Sergio Renan Vieira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AA3F6060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, no valor de R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
060210.301.0307.1.008- Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R$80.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$80.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos provenientes do Convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, os recursos referente ao convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
II – Fica atualizado o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: Aquisição de Ambulância no valor de R$80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Barros Cassal,RS, 27 de Novembro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B0129060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 21/11/2019
Hora: 17:46

Portaria nº 113/2019

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/11/2019, à servidora MARLEI LAZZARETTI, CPF 407.160.740-87, matrícula 192, cargo de Professora municipal, padrão 02, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.484,86 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 34; Adicional por tempo de serviço (26 anuênios - 39%) - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 40, II, a, e art. 45, § 1º; Titulação por nível - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 17, II e art. 39 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 21/11/2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal De PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:62DA0CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Readapta o servidor público municipal JOVANE DE ALMEIDA CASTRO.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 30/2019 e nos termos do art. 24, da Lei Municipal nº 699/2010 que dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Munícipio de Barros Cassal e dá outras providências, **readapta** o servidor Jovane de Almeida Castro, matrícula nº 967, titular do cargo de motorista, padrão 08, pelo período de 06 meses, para o cargo de vigia, padrão 02, ficando-lhe assegurado o vencimento correspondente ao cargo que ocupava, somado ao das parcelas já devidamente incorporadas, nos termos da lei, na data da readaptação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 21 de novembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8E14E8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 232/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 28 de novembro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 50.332, de 25.11.2019, que nomeia **KELLY REGINA TRAPP** para o cargo de Assistente Administrativo – 47ª classificação;
Portaria nº 50.333, de 25.11.2019, que nomeia **MÔNICA HARTMANN DE OLIVEIRA PANDO** para o cargo de Assistente Administrativo – 48ª classificação;

Fiquem as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:43527668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 233/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 28 de novembro de 2019, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:
Portaria nº 50.334, de 25.11.2019, que nomeia **ANDRÉ MICHEL DA SILVA** para o cargo de Motorista – 13ª classificação;

Fique o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrente da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:34FB24C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KELLY REGINA TRAPP**, portadora do CPF nº 018.773.400-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 47ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C1162F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MÔNICA HARTMANN DE OLIVEIRA PANDO**, portadora do CPF nº 007.761.550-67, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 48ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6AB4482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.334, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRÉ MICHEL DA SILVA**, portador do CPF nº 025.846.300-79, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 28 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4E6D129D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DJENIFER CAROLINE LUZ**, matrícula nº 12673, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 19 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:67384A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ESTELA RIEGEL,** matrícula nº 4120, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5E9B8782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **DENIZE DA LUZ DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 5067058874, eleita em 06 de outubro de 2019, com 432 (quatrocentos e trinta e dois) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3DE84650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
T E R M O D E P O S S E.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **LUCIANE WEBER**, Cédula de Identidade nº 3067147342, eleita em 06 de outubro de 2019, com 417 (quatrocentos e dezessete) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6FBBC4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE**, Cédula de Identidade nº 4052319061, eleita em 06 de outubro de 2019, com 273 (duzentos e setenta e três) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E6B3C19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **ANA LUCIA DHEIN**, Cédula de Identidade nº 1029782743, eleita em 06 de outubro de 2019, com 200 (duzentos) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9224D90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossado como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, o Senhor **LUIZ FERNANDO CORRÊA MAYORA**, Cédula de Identidade nº 8039973881, eleito em 06 de outubro de 2019, com 57 (cinquenta e sete) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4065AFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 01 de janeiro de 2020, a Senhora **JANETE VIEIRA DA CUNHA**, Cédula de Identidade nº 4067133035, eleita em 06 de outubro de 2019, com 307 (trezentos e sete) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:93911910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **SONIA MARIA PEREIRA MACHADO**, Cédula de Identidade nº 4063975017, eleita em 06 de outubro de 2019, com 37 (trinta e sete) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F369D407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **ELISLEI SANTOS DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 3067097307, eleita em 06 de outubro de 2019, com 02 (dois) votos, conforme eleição homologada em 15 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6EF3C612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** exonerada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 09 de janeiro de 2020, a Senhora **JANETE VIEIRA DA CUNHA**, Cédula de Identidade nº 4067133035, eleita em 04 de outubro de 2015, com 331 (trezentos e trinta e um) votos, conforme eleição homologada em 05 de outubro de 2015, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5826B131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**

exonerada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 16 de janeiro de 2020, a Senhora **ANA LUCIA DHEIN**, Cédula de Identidade nº 1029782743, eleita em 04 de outubro de 2015, com 407 (quatrocentos e sete) votos, conforme eleição homologada em 05 de outubro de 2015, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F25F864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** exonerada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 16 de janeiro de 2020, a Senhora **SOLANGE IDOLETE DE SOUZA MORAIS**, Cédula de Identidade nº 4067124571, eleita em 04 de outubro de 2015, com 304 (trezentos e quatro) votos, conforme eleição homologada em 05 de outubro de 2015, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8EC11807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** exonerada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 16 de janeiro de 2020, a Senhora **MAFALDA NARDES**, Cédula de Identidade nº 8014459351, eleita em 04 de outubro de 2015, com 479 (quatrocentos e setenta e nove) votos, conforme eleição homologada em 05 de outubro de 2015, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9CADB070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** exonerada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 09 de janeiro de 2020, a Senhora **LUCIANE WEBER**, Cédula de Identidade nº 3067147342, eleita em 04 de outubro de 2015, com 526 (quinhentos e vinte e seis), conforme eleição homologada em 05 de outubro de 2015, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7D86BDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/19.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e licença de autocad lt 2019, conforme Anexo I - Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: **10/12/19** às **08h00min**., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 07h59min deste mesmo dia.

Campo Bom 27 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B73E8B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Objeto: aquisição de Grupo Gerador de 500KVA, conforme Anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia **10/12/2019 às 16h00min**., no local especificado no edital.

Campo Bom, 27 de novembro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EB4FDA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 130.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.716/2018 (LOA), de 26 de dezembro de 2018, conforme artigo 7º, inciso I e V,**D E C R E T A:**Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE;ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE;ELEMENTO DESPESA 3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R$10.000,00(129);ELEMENTO DESPESA:3.1.90.11.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$40.000,00(130);ELEMENTO DESPESA 3.3.90.46.00.00.00 Auxilio Alimentação R$17.000,00(139);06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB;ATIVIDADE 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB;ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$50.000,00(141);07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSOS ESPECIFICOSATIVIDADE 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA - PIES;ELEMENTO DESPESA:31901100.000-Vencimentos Vantagens Fixas R$10.000,00(232);07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;ATIVIDADE: 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;ELEMENTO DESPESA:31901100.000 -Vencimentos Vantagens Fixas R$3.000,00(256);Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por previsão de excesso arrecadação do recurso 4011 PIES e no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por anulação das seguintes dotações:06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB;ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$50.000,00(146);09.01 ENCARGOS ESPECIAIS;PROJETO: 999990110.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA; ELEMENTO DESPESA 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 70.000,00 (336);Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:44A218CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:CONVOCAR ao serviço, a servidora CARINE FABIANE DA SILVA, do dia 26 de novembro á 02 de dezembro de 2019, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 510/2019, pelo que lhe será convertido folga estes 07 (sete) dias de convocação.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:B6490FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2019 – EDITAL Nº 575/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para as Secretarias de Educação e de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 13.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 13.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 13.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:9F82D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2019 – EDITAL Nº 577/2019

OBJETO: Aquisição de pracinhas para a E.M.E.I. Carrossel. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 16.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 16.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 16.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:37711E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2019 – EDITAL Nº 580/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas para sinalização de trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 11.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 11.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 11.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:0A43E024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 297/2019 – EDITAL N° 576/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carimbos entintados e resina para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 12.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:94712906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 299/2019 – EDITAL N° 579/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de sonorização, iluminação e realização de eventos no Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 11.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:B3CF6A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 041/2019 - EDITAL N° 578/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 16.12.2019 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para reforma da parte externa do CREAS. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:57665A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4592/2019

LEI N° 4592/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decreto n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019 e, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelo Decreto nº 291/2019, de 30 de outubro de 2019, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, com a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes internados na referida entidade.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° -- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Vinculo: 040 – ASPS
Ação: 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
Despesa: 178 – Material de Consumo.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9DD0B2A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4593/2019

VV**LEI Nº 4593/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.058 Manutenção do Ensino Fundamental
33903900.0000- 984 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…..……..R$ 20.000,00
Total.....….R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.066 Merenda Escolar
33903000.0000- 346 Material de Consumo……..R$ 20.000,00
Total.....…….R$ 20.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:78FB2668

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4594/2019

LEI Nº 4594/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44905200.0000- 348 Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.058 Manutenção do Ensino Fundamental
33903000.0000- 932 Material de Consumo…....R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.042 Auxilio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33903200.0000 – 397 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00
Total.....….…….….R$ 17.500,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33909200.0000 – 953 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.066 Merenda Escolar
33903000.0000- 346 Material de Consumo……..R$ 10.000,00
33903000.0000- 33 Material de Consumo……..R$ 4.500,00
Total.....…….…….R$ 17.500,00
Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:291C99D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2019

PORTARIA Nº 293/2019, de 22 de novembro de 2019.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 03 de novembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidinei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 04 de janeiro de 2020.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:99730D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2019

PORTARIA Nº 294/2019, de 26 de novembro de 2019.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração do servidor **DERLI MORAES NASCIMENTO,** matrícula nº 3045, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço.
Art. 2º - As faltas referem-se aos dias 15, 16, 17, 25 e 31 de outubro 2019, turno integral, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CF9A1677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 318/2019

DECRETO Nº 318, de 21 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 4.988,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.178 - Material de consumo	R$ 2.158,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.145 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.830,00
Total.....	R$ 4.988,00

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0040 - ASPS.	
Total.....	R$ 4.988,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:891B6F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 319/2019

DECRETO Nº 319, de 22 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
33290210000000000000.261 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 34.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
33390300000000000000.725 - Material de consumo	R$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.178 - Material de consumo	R$ 5.000,00
Total.....	R$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.	
Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.	
Fonte de Recursos 0040 - ASPS.	
Total.....	R$ 43.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BC58D926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 321/2019

DECRETO Nº 321/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4593/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4593/2019, de 26 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.058 Manutenção do Ensino Fundamental
33903900.0000- 984 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…..……..R$ 20.000,00
Total.....….R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.066 Merenda Escolar
33903000.0000- 346 Material de Consumo……..R$ 20.000,00
Total.....….R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D1DAC1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 322/2019

DECRETO Nº 322/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4594/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4594/2019, de 26 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44905200.0000- 348 Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.058 Manutenção do Ensino Fundamental
33903000.0000- 932 Material de Consumo…....R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.042 Auxilio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33903200.0000 – 397 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00
Total.....….R$ 17.500,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33909200.0000 – 953 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.066 Merenda Escolar
33903000.0000- 346 Material de Consumo……..R$ 10.000,00
33903000.0000- 33 Material de Consumo……..R$ 4.500,00
Total.....…….R$ 17.500,00
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A3A01E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 320/2019

DECRETO Nº 320, de 25 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 2.173,00 (dois mil e cento e setenta e três reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2068 - Manutenção de Ruas e Avenidas	
33390300000000000000.965 - Material de consumo	R$ 373,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390390000000000000.51 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.800,00
Total.....	R$ 2.173,00

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0040 - ASPS.	
Fonte de Recursos 1113 - COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO.	
Total.....	R$ 2.173,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:48A0EF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 148/2019 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 110/2019, de 18/09/2019, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva. O edital na íntegra está presente nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.*br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crissiumal/RS, 27/11/2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5863E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a *contratação de agência de turismo para o fornecimento de viagem e ingressos para o Parque Temático Beto Carreiro World, visando atender os alunos da rede municipal contemplados no Programa Estudou, Viajou da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2889/2013*, sendo a data da abertura das propostas no dia 10 de dezembro 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 27 de novembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9B6F6450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 38/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais locações de impressoras multifuncionais monocromáticas. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 16 de dezembro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 27 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2A4EB6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

Contrato nº 132/2019. Dispensa de Licitação nº 52/2019. Contratado: Helix Sementes e Mudas Ltda. CNPJ nº 04.365.017/0011-75. Objeto: Aquisição de sementes de milho para desenvolvimento do Programa Troca-troca de Sementes e Insumos Safrinha 2019/2020. Valor: R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: 22/11/2019 à 21/01/2020. Assinatura do Contrato: 22/11/2019.

Derrubadas/RS, 22 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:2DE64E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

Contrato nº 133/2019. Dispensa de Licitação nº 52/2019. Contratado: Limagrain Brasil S.A. CNPJ nº 12.770.927/0002-70. Objeto: Aquisição de sementes de milho para desenvolvimento do Programa Troca-troca de Sementes e Insumos Safrinha 2019/2020. Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Vigência: 22/11/2019 à 21/01/2020. Assinatura do Contrato: 22/11/2019.

Derrubadas/RS, 22 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:218BED83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada:Lotus Industria e Comercio LTDA.
CNPJ N.º 02.799.882/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de raio X.
Valor Total do Contrato: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinto mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:1030B8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- TREMA COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.606.109/0001-41 - aquisição de materiais de construção – Contrato nº 290/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019 – Valor R$ 7.219,75 – Assinatura: 27/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:FB7BE002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ELETRO FRONZA LTDA – CNPJ: 98.246.119/0001-43 - aquisição de materiais de construção – Contrato nº 289/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019 – Valor R$ 6.182,24 – Assinatura: 27/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:EFFCFB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos farmacêuticos manipulados para um período de 12 (doze) meses.
ATA Nº 007/2019
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).
CONTRATADA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
ATA Nº 008/2019
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.647,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: Maicon Will EIRELI
Data de vigência das atas: 21/11/2019 a 20/11/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C93DDA50

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
OBJETO: Locação de gerador de energia elétrica.
CONTRATADA: Imex Geralight Ltda.
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Data da dispensa: 29/10/2019.
FUNDAMENTO: Artigo 26 § único, II da Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5B87F7CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** - CNPJ: 13.016.717/0001-73, comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2019.
LOCAL: Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua: Castro Alves nº 948 - Bairro Teópolis – Esteio - RS.
Cópia do Edital em: www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 2126-8374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4EBF570C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 393/2019
PROCESSO N° 8579/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio para divulgação do processo seletivo para contratação temporária de professores - SMAD,** no valor total de **R$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3989/2019,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60D4DDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 394/2019
PROCESSO N° 8560/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio para divulgação do processo seletivo para contratação temporária de farmacêutico e agente de combate as endemias - SMAD,** no valor total de **R$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3990/2019,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C7A5A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019, Processo administrativo nº 8365/2019. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 10 PONTOS DE MONITORAMENTO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SMSMU**", PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 292.427,34 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **às 13h30min do dia 26 de dezembro de 2019.** EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:234A3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 005/2018
Quarto Adendo
Pregão Presencial n° 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RS Médica LTDA
CNPJ: 05.157.606/0001-59
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serviços, conforme memorando nº 2019064439 da SMS,acostados às folhas 247 a 272, bem como parecer jurídico no item 29 da capa do processo administrativo nº 11670/2017.
Assinatura: 20 de novembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6674142C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 265/2018
Segundo Adendo
Concorrência n° 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Brasmac Engenharia LTDA
CNPJ: 05.504.585/0001-09
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2019 até 14 de junho de 2020.
Assinatura: 27 de novembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D25F8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5124/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Kasandra dos Santos de Oliveira, Professor Área I 20h, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 47181, a partir de 21.11.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB52EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5125/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Maria Lourdes Borges, Professor Matemática, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 46933, a partir de 21.07.2014, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E6F74AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 644/2019
CONTRATO Nº 066/2019
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda 5ª Estação, no dia 06/12/2019, em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação do Município de Fagundes Varela. Onde se **LÊ** Banda 5ª Estação, **LÊ-SE,** Banda Nova Estação.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:C6BA8B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº30/2019

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
Processo nº1355 /2019
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de plantões médicos para atender a Unidade de Saúde Central para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados, conforme Contrato Prestação de Serviços de Saúde e Odontológico Processo Administrativo nº018/2018, Chamamento público nº01/2019, Contrato nº 035/2019, em anexo

Contratada:
Hospital de Caridade São Roque, com sede na Rua Dona Ceci Leite Costa, nº1266, Térreo, Centro Faxinal do Soturno, RS, CNPJ nº 89.981.337/0001-40, CNES nº 2244101.
Valor total: R$ 1.764,90 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais com noventa centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Atenção Básica
Ação: 2031
Natureza: 339039- Material de Consumo (Cod. Red.2376)
Fonte de Recurso: 40

3- DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o Mateus Freo Ruviaro, Secretario Municipal de Saúde e Assistencia Social, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro- RS, 26 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3209ABCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.054, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o sistema público de transporte coletivo do Município de Glorinha e dá outras providências.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1ºPara fins da presente Lei considera-se transporte coletivo o serviço público de transportede passageiros realizado por ônibus ou micro-ônibus, de caráter diário, com itinerários fixados pelo Poder Público Municipal.
Art. 2ºO planejamento e gestão do sistema de transporte no âmbito do Município de Glorinha estão fundamentados nos seguintes princípios:
I - acessibilidade universal;
II - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
III - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços;
IV - segurança nos deslocamentos das pessoas;
V - desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais.
Art. 3ºO Planejamento e Gestão do Sistema de Transportes serão orientados pelas seguintes diretrizes:
I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo, no âmbito dos entes federativos;
II - prioridade dos modais detransportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços detransporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
III - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
IV - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
V - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o Plano Diretor Municipal.
Art. 4º A Administração Pública poderá prestar diretamente o serviço detransportepúblico ou delegará a sua execução, total ou parcial, por meio de contrato de concessão, na forma estabelecida por esta Lei e pela Legislação Federal pertinente.
§ 1º Quando executado diretamente, poderá o Poder Público Municipal contratar prestadores de serviço de transporte coletivo, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º Quando o serviço for delegado, a concessão será precedida do competente processo licitatório - atendendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.987/95 - e os contratos terão vigência de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS
CAPÍTULOI
DA ABRANGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
Art. 5º Considera-se otransportecoletivo público municipal aquele realizado exclusivamente dentro dos limites do município, em vias municipais urbanas e rurais, em vias estaduais e em vias federais.
Art. 6º O sistema detransportecoletivo é constituído por um conjunto de linhas que cumprirão itinerários e tabelas horárias, com pontos de embarque e desembarque pré-estabelecidos pelo Poder Público Municipal, de modo a atender as necessidades de deslocamento dos usuários.

CAPÍTULOII
DOS VEÍCULOS
Art. 7º Os veículos constituem o suporte físico móvel e motorizado dos deslocamentos, cujas características permitem o seu usocoletivo.
Parágrafo Único. Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão ser encaminhados à garagem da empresa concessionária ou prestadora de serviços.
Art. 8º Para a operação do serviço do transporte público convencional de passageiros, os veículos deverão obedecer às seguintes condições:
I - possuir idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos para os veículos dotransportecoletivo;
II - atender as normas técnicas referentes aos veículos detransportede passageiros e legislação complementar Municipal;
III - serem equipados com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente.
Art. 9º Os veículos detransportecoletivoa serem utilizados no sistema deverão submeter-se a vistorias e inspeções técnicas em oficinas credenciadas pelo INMETRO, para emissão do LIT (Laudo de Inspeção Técnica), a fim de verificação quanto a aspectos de segurança, qualidade, conservação e comodidade aos usuários.

CAPÍTULOIII
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 10. A exploração dos serviços de transporte coletivo poderá ser remunerada pelas tarifas oficiais calculadas pelo Poder Público, a serem cobradas dos usuários.
Parágrafo Único. As tarifas poderão ser pagas em dinheiro ou por meio de sistema de bilhetagem eletrônica, desde que autorizada pelo Poder Público Municipal.
Art. 11. As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo serão as mesmas para todas as linhas, independentemente da extensão do trajeto realizado.

Art. 12.As tarifas poderão ser alteradas durante a vigência da operação, através de determinação do Prefeito Municipal, em situações ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração dos serviços serão realizadas com a periodicidade de 12 (doze) meses, salvo a existência de fatos extraordinários, devidamente comprovados, que justifiquem a reposição de déficit tarifário.
§ 2º Poderão ser realizadas revisões extraordinárias das tarifas, sempre que houver necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da exploração, seja por ato de ofício do Poder Público ou mediante provocação da concessionária, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão.
Art. 13.A composição tarifária será calculada tendo como base a metodologia da Planilha de Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP.
Art. 14. Poderá o Poder Público Municipal, quando optar por executar o transporte coletivo contratando prestador de serviço, estabelecer remuneração mensal, com base no valor por quilômetro percorrido.
Art. 15. Poderá o Poder Público Municipal incluir nos custos tarifários um percentual de até 1% (um por cento) a título de taxa de gerenciamento e fiscalização do sistema, a ser aplicada sobre o faturamento bruto da arrecadação.
§ 1º Quando o serviço for delegado, os valores de que trata o *caput* deste artigo serão recolhidos pela concessionária a um Fundo Municipal a ser criado especificamente para este fim, e somente poderão ser aplicados pelo Poder Concedente na qualificação gerencial e operacional do sistema detransportes.
§ 2º Quando o serviço for executado diretamente, poderá o Poder Executivo destinar, mensalmente, 1% (um por cento) dos valores investidos no Transporte Coletivo ao Fundo Municipal referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULOIV
DAS ISENÇÕES E SUBSÍDIOS
Seção I
Das Isenções
Art. 16.Ficam mantidas as isenções tarifárias de passagem já definidas em legislação municipal, estadual e federal.
Art. 17. Novos casos de isenções tarifárias de passagem poderão ser concedidos por meio de lei específica.
Parágrafo Único - Para não onerar a tarifa deverá ser observado o que preceituam os §§ 3º e 5º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.587/2012 em relação a eventual déficit ou desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sendo que neste caso, odéficitoriginado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.
Seção II
Dos Subsídios
Art. 18. A tarifa do transporte para os alunos da rede de ensino municipal será subsidiada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pelo Município, nos dias, trajetos e horários em que estiverem em atividades determinadas pelo estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único. Por meio de Decreto Municipal, poderá o Poder Executivo definir subsídio de até 100% (cem por cento) da tarifa para os alunos da rede municipal, observadas as condições econômico-financeiras do Município.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer o transporte coletivo com subsídio de até 100% (cem por cento) do custo do sistema, podendo disponibilizar o acesso gratuito a todos os usuários, observadas as condições econômico-financeiras do Município e o estrito cumprimento da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÍTULO III
DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULOI
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 20. Compete ao Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou outra indicada para este fim, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros do Município de Glorinha, inclusive exercendo o poder de polícia.
CAPÍTULOII
CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CMMU
Art. 21. No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, será criado o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, como um órgão consultivo e fiscalizador, integrado por, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros, assim constituído:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante dos Círculos e Pais e Mestres das Escolas Municipais;
IV - 01 (um) representante de Associações de Bairro; e
V - 01 (um) representante da Concessionária.
§ 1º As entidades que integrarem o Conselho Municipal deMobilidade Urbana - CMMU indicarão um membro titular e um suplente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento do ofício para a indicação, expedido pelo Executivo Municipal.
§ 2º A falta de indicação de representante no prazo legal implicará na suspensão ou exclusão da entidade do Conselho Municipal deMobilidade Urbana - CMMU, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato sucessivo por igual período.
§ 4º A designação dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU será efetuada através de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal.
§ 5º Caso o regime de contratação não seja o estabelecido no § 2° do Art. 4°, o assento destinado ao representante da Concessionária, será ocupado por um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 22. A organização e funcionamento do órgão consultivo serão objeto de Regimento Interno do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, a ser elaborado pelo mesmo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação.
Art. 23. Ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU compete apreciar e manifestar-se sobre todos os assuntos referentes aostransportes e ao trânsito de pessoas e de veículos no município.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, através de Decreto.
Art. 25. A atual empresa operadora do serviço público de transporte coletivo continuará executando os serviços, sob regime de concessão, até a conclusão do novo processo licitatório a ser instaurado, conforme os modelos estabelecidos nesta Lei, preservando, desta forma, a continuidade do serviço público.
Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 220, de 10 de agosto de 1995.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, em 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8ADDB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.777, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara hóspedes oficiais do Município de Glorinha.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. São declarados hóspedes oficiais do Município, nesta data, o GOVERNADOR DO ROTARY CLUB, Distrito 4670, Ano Rotário 2019-2020, Sr. OSVALDO PETERSEN FILHO e sua esposa ALDA MARIA PORTUGAL PETERSEN, por ocasião da visita oficial ao Município de Glorinha.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, no GABINETE DO PREFEITO, na dotação Recepções e Homenagens.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 26 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ABB1FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 774/2019

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 18 de novembro de 2019, MARCIO CRISTIANO PORTAL, do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 675/2019, conforme requerido no Processo Administrativo nº 2953/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:800BF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 775/2019

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **ADEMAR DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de Novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A2809B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 776/2019

Declara a assunção do Chefe de Gabinete do Prefeito para responder interinamente como Secretário Municipal da Agricultura.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declaro para os devidos fins legais internos e externos que, a partir de 20 de novembro de 2019 e por prazo indeterminado, o Chefe de Gabinete do Prefeito MÁRCIO ÁVILA PAIM CENTENO, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal da Agricultura, como **Secretário Municipal da agricultura**, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo na remuneração.

2 – Por este ato fica superado qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 20 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:80722F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 777/2019

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 113 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **SUSPENDE**, a contar de 16 de novembro de 2019, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA da servidora **VIVIAN DE CAMPOS PAIM ARROJADO** – Especialista em Educação: Orientadora Educacional, concedida pela Portaria n° 738/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2193/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:87119400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 778/2019

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 25 de novembro de 2019, JEFFERSON KERSCHNER DA SILVA para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor do Departamento,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 25 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A2B70DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 779/2019

Designa servidora como Leiloeira Municipal e Comissão de Apoio.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 53 da Lei n° 8666/1993,

Resolve:

1 – Designar a servidora municipal VANESSA LOURENÇO DIETER - Matrícula n° 489-8, CPF n° 008.302.460-37, como LEILOEIRA MUNICIPAL, para oficiar o Leilão de Bens Inservíveis ao Patrimônio do Município, conforme Edital de Leilão n° 001/2019.

2 – Designar, os servidores abaixo, a compor a Comissão de Apoio ao Leilão:
MICHELE GODOI MENETRIER – Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina – Matrícula n° 77471-5, CPF n° 934.840.970-00;
ROSI BORBA – Ag. Adm. Auxiliar – Matrícula n° 500-2, CPF n° 455.643.100-04;
ROSA MARIA GOMES MACIEL – Agente Administrativa Auxiliar – Matrícula n° 435-9, CPF n° 408.408.750-53;
CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal – Matrícula 576-2, CPF n° 830.369.200-30;
TAIS ENE CARDOSO DA SILVA – Agente Administrativo – Matrícula n° 505-3, CPF n° 004.804.090-80.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 25 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9BD2EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para os servidores municipais. Abertura das propostas dia **10/12/2019 às 8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail: editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8D23373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2019
FORNECEDOR: JOSE DE VARGAS 14067994087
CNPJ: 14.257.931/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00
DATA: 20/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:72241147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2019
FORNECEDOR: VANESSA LOPES LÉO
CNPJ: 14.745.455/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00
DATA: 20/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CE53411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2019
FORNECEDOR: VIVIANE O. K DOS SANTOS
CNPJ: 11.106.857/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÉS
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA: 21/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:140BF7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2019
FORNECEDOR: AGROCONTINENTAL COM. IMPORTADO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.953.911/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR MOTORIZADO
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00
DATA: 21/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5AFC35BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2019
FORNECEDOR: MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 00.394.494/0114-13
OBJETO: PAGAMENTO DE MULTA
VALOR TOTAL: R$ 104,13
DATA: 21/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:67E5A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2019
FORNECEDOR: GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.598.828/0001-03
OBJETO: LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO
VALOR TOTAL: R$ 5.850,00
DATA: 27/11/2019

Glorinha, 28 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:54A4D1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 037/2019
Processo: 6017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de bombons para a Comemoração das festividades natalinas 2019, a serem distribuídos para os alunos, Grupos atendidos junto ao CRAS/CREAS e no PIM – Primeira Infância Melhor.
Contratado: Jurinic & Cia Ltda, CNPJ 90.621.194/0001-35.
Valor: R$ 10.185,36 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:68D7EA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma da quadra esportiva localizada no Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:A4FE0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 038/2019
Processo: 6046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de conserto de transformador trifásico, de potencia 112,5 KVA, marca Trafo, nº241020871 instalado junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Contratado: Luís OtávioAlmeida dos Santos, CNPJ 37.218.735/0001-17.
Valor: R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais.
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2860895B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 086-2019 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Tomada de Preços 010-2019

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Reperfilamento Asfáltico de 6.966,00 m², na rua Arnoldo Wollmeister, bairro Chácara, no município de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 234.863,99

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E5C10239

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 010-2019, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Reperfilamento Asfáltico de 6.966,00 m², na rua Arnoldo Wollmeister, bairro Chácara, no município de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 234.863,99 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:00B01647

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 012/2019

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011708	Auxiliar de Ensino	Ivanise Oppelt	25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B467EA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EDFE7504

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BE55E000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Comunica- se através deste Edital de Retificação, a inserção das seguintes informações:
Insere-se no Edital subitem 03; as seguintes informações, não sendo alterado o objeto:

NOTAS IMPORTANTES:

1- Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), entende-se que as luminárias que não possuírem encapsulamento cerâmico, mas apresentarem outro tipo de proteção semelhante (como por exemplo a presença de lente com vidro temperado) e atingirem o nível mínimo de proteção contra Impactos Mecânicos IK 08, também estarão aptas a serem aceitas para emprego no projeto. Todas as luminárias de iluminação pública viária, deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as exigências e os

parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7.**
2 - Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), admite-se lentes de Vidro, desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
3 – No caso de Luminária Bivolt admite-se tensão de 100-250Vac, desde que cumpridas as desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
4 - Desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7,** e assegurada a qualidade e a possibilidade de luminância admite-se ângulo de abertura de até140º.

Acrescenta-se a lista de documentação, no momento da Contratação:
OBSERVAÇÃO: Para o item 12- Mão–de-obra, no momento da Contratação:
Atestado de Qualificação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e a empresa vencedora tenha(m) executado com bom desempenho serviço compatível em características com objeto da licitação que comprove a experiência. Os atestados deverão ser devidamente certificados.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:043FAEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Comunica- se através deste Edital de Retificação, a inserção das seguintes informações:
Insere-se no Edital subitem 03; as seguintes informações, não sendo alterado o objeto:

NOTAS IMPORTANTES:

1- Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), entende-se que as luminárias que não possuírem encapsulamento cerâmico, mas apresentarem outro tipo de proteção semelhante (como por exemplo a presença de lente com vidro temperado) e atingirem o nível mínimo de proteção contra Impactos Mecânicos IK 08, também estarão aptas a serem aceitas para emprego no projeto. Todas as luminárias de iluminação pública viária, deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7.**
2 - Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), admite-se lentes de Vidro, desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
3 – No caso de Luminária Bivolt admite-se tensão de 100-250Vac, desde que cumpridas as desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
4 - Desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7,** e assegurada a qualidade e a possibilidade de luminância admite-se ângulo de abertura de até140º.

Acrescenta-se a lista de documentação, no momento da Contratação:
OBSERVAÇÃO: Para o item 12- Mão–de-obra, no momento da Contratação:
Atestado de Qualificação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e a empresa vencedora tenha(m) executado com bom desempenho serviço compatível em características com objeto da licitação que comprove a experiência. Os atestados deverão ser devidamente certificados.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C08B77AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A3356158

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:93CEA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PRESENCIAL Nº 25-2019; CONTRATO Nº 106/2019

Objeto: Aquisição de caminhão caçamba conforme PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, CNPJ: 88.616.776/0001-81;
Valor total: R$ 360.000,00.

Iraí, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D9409FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PRESENCIAL Nº 25-2019; CONTRATO Nº 106/2019

Objeto: Aquisição de caminhão caçamba conforme PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, CNPJ: 88.616.776/0001-81;
Valor total: R$ 360.000,00.

Iraí, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EA7CA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PRESENCIAL Nº 26-2019, CONTRATO Nº 107/2019

Objeto: Aquisição de pá carregadeira com retroescavadeira conforme PROGRAMA PIMES BADESUL CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ: 90.627.332/0001-93;
Valor total: R$ 305.000,00.

Iraí, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CBEBFC18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PRESENCIAL Nº 26-2019, CONTRATO Nº 107/2019

Objeto: Aquisição de pá carregadeira com retroescavadeira conforme PROGRAMA PIMES BADESUL CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ: 90.627.332/0001-93;
Valor total: R$ 305.000,00.

Iraí, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB864AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2019; CONTRATO Nº 108/2019

Objeto: Execução de passeio urbano com paver e modernização da sinalização viária horizontal e vertical da Avenida General Flores da Cunha, no município de Irai – RS, conforme PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.978.664/0001-79;
Valor total: R$ 317.714,93.

Iraí, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F79E49BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse em locar um imóvel para a **UAB (Universidade Aberta do Brasil)** que deverá ter os seguintes requisitos:

1-Ser de fácil acesso, estar em bom estado de conservação;
2-Que o local não sofra alagamentos e enchentes;
3-Possua no mínimo uma área de 600 m²; para a quantidade de cômodos adequados para comportar sala de entrada, recepção, duas salas de informática, biblioteca, sala de aula e no mínimo 02 instalações sanitárias com acessibilidade.
4-Esteja autorizada a possibilidade de execução eventual de obras para adaptação de uso, sem necessidade de recomposição, quanto as benfeitorias ao término da locação;
5-Possua a adequação de acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
6-Possua situação cadastral regular junto ao Município;
7-Que esteja com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI em dia;
8-Esteja para a locação por até 60 meses, seja possível vistoria de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação.
Interessados que possuam a titularidade/legitimidade para oferecer imóvel que atenda a todas as características supra, deverão apresentar proposta de locação assinada pela respectiva titular ou procurador, acompanhada de matrícula atualizada do cartório de registro de imóveis e certidão cadastral de imóvel junto ao Município de Itaqui, por período de 10 (dez) dias após a publicação, das 7h até as 13h no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, 335. Mais informações pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232, e-mail: licita@itaqui.com.br.

Itaqui /RS, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD65A70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2019 ELETRÕNICO.

O Vice Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de dezembro 2019 às 09h01 horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Aquisição de um Veículo de Sete Lugares- Referente a Consulta Popular 2017/2018,** para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:44164110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA N.º 17 - ADITIVOS

Aditivo 03. Contrato 57/2019. Objeto: Acréscimos e supressões elencadas na justificativa proveniente do setor de engenharia, no tocante ao serviço de pintura adequada para o piso da quadra de esportes, bem como aos demais serviços executados na obra de pavimentação da quadra poliesportiva e de sanitários para a Escola Edvino Bervian. **Contratado: CONSTRUMULLER INCORPORADORA EIRELI – EPP.** Valor: R$1.927,81 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos). Data da assinatura: 21 de novembro de 2019.

Aditivo 07. Contrato 46/2018. Objeto: Acréscimos e supressões elencadas na justificativa proveniente do setor de engenharia, no tocante aos serviços executados na obra de pavimentação asfáltica de acesso à Escola Professor Francisco Weiler, bem como, a prorrogação contratual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **31 de outubro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020**. **Contratado: OCX CONSTRUTORA & PROJETOS LTDA.** Valor: R$43.085,59 (quarenta e três mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F0A4E17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 520/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 520/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MERCADO PADRE SIMÃO LTDA.
CNPJ: 08.582.649/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS E SME.
Valor Contratual: R$5.748,00(cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:85B8F84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 185/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 185/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JOCELINO VIEIRA DA CONCEIÇÃO.
CNPJ: 23.318.581/0001-00
Objeto: APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DO APRESENTADOR E RADIALISTA GUGU STREIT, DIA 07/12/2019, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 MIN, DURANTE A 19ª OVEARTE, NO PARQUE ZÉ TERRA. SMTC.
Valor Contratual: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:38590A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 343/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 343/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos.
Valor: R$ 1.960.901,52
Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 103/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A2770005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2197/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$-31.738,18 (Trinta e um mil setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENS. FUND.
Recurso: 1237 - Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/
Conta: 2530
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 31.738,18**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1237	Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/	R$-31.738,18
TOTAL DOS RECURSOS			R$-31.738,18

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$- 617,13 (Seiscentos e dezessete reais e treze centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENS. FUND.
Recurso: 1237 - Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/
Conta: 2530
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 617,13**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 3º** desta Lei, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** proveniente da seguinte fonte e origem do recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1237	Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/	R$-617,13
TOTAL DOS RECURSOS			R$-617,13

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AEE41186

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2198/2019

Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Segundo Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ e respectiva Consolidação.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107/05, ficam aprovadas e ratificadas sem ressalvas as alterações realizadas ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ) por meio do seu Segundo Aditamento celebrado em 22/10/2019 e respectiva Consolidação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1DA80DF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUI

Extrato Estatuto Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

Publicação do Estatuto do **Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ)**. No dia 22/10/2019, na cidade de Caçapava do Sul, foi aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio a aprovação de seu novo Estatuto, nos termos da ata AGO nº 05/2019. O Texto integral do Estatuto do Consócio Intermunicipal do Vale do Jacuí(CI/JACUÍ) está disponível no link: https://novocabrais.rs.gov.br/outros/

Município de Novo Cabrais, 26 de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DD4E51F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

Extrato Segundo Termo Aditamento ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

Celebração do SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ). No dia 22/10/2019, na cidade de Caçapava do Sul, conforme ATA AGO nº 05/2019, foi celebrado entre os municípios de Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas, um Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções, a fim de necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CI/JACUÍ, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07. O Texto integral do Segundo Termo de Aditamentodo Consócio Intermunicipal do Vale do Jacuí(CI/JACUÍ) está disponível no link: https://novocabrais.rs.gov.br/outros/

Município de Novo Cabrais, 26 de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7F9E671A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR O INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR,** os servidores **SILVANA ROSA DA SILVA,** Função de Diretor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula nº 1.157-6, **TACIANE CALLANTI LOPES** Matrícula nº1156-8, cargo de Encarregado do Setor de Almoxarifado e **VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA,** Matrícula nº1131-2, cargo de Assessor Especial de Secretaria, sob a Presidência do primeiro, efetuarem o Inventário das materiais estocados no Almoxarifado do Município.
Art. 2° - A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação,** e concluí-los no prazo de **15 (quinze) dias,** devendo observar os critérios estabelecidos no **item 5**, **subitem 5.2** do regulamento dos procedimentos para controle dos estoques de materiais contido no **Decreto Municipal nº1802/2012 de 17 de setembro de 2012.**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9355D999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3634/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2197/2019, de 26 de Novembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2197/2019, de 26 de Novembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$- 31.738,18 (Trinta e um mil setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENS. FUND.
Recurso: 1237 - Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/
Conta: 2530
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 31.738,18**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1237	Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/	R$-31.738,18
TOTAL DOS RECURSOS			R$-31.738,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2763A663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3635/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2197/2019, de 26 de Novembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2197/2019, de 26 de Novembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$- 117,13 (Cento e dezessete reais e treze centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENS. FUND.
Recurso: 1237 - Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/
Conta: 2530
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 117,13**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** proveniente da seguinte fonte e origem do recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1237	Apoio Financeiro - Resolução FNDE no 11/	R$-117,13
TOTAL DOS RECURSOS			R$-117,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CC32D43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3636/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 479
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.094,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500 – PSF
Conta:524
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 396,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 0040 ASPS
Conta: 523
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.094,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500 – PSF
Conta: 522
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ -396,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:69CBE139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3637/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 4.970,00 (Quatro Mil novecentos e setenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 87
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 270,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUT., CONS., AMPL. CONST. BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 213
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 292
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 704
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 286
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 86
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 270,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.124.0002.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 54
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 287,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.010 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 58
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 559,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 68
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 49,00**
Cód. da despesa: 70
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 45,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 75
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 110,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 450,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
Recurso: 0031 – FUNDEB
Cód. da despesa: 379
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 378
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-1.100,00**
Conta: 381
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Fonte....: 020 – MDE
Conta: 388
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Conta: 389
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 100,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 125
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENICA E RESERVA DO RPP.....**R$ - 200,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:535DB97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2019 (30/10/2019)
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº: 14.744.458/0001-60
OBJETO: 1- O objeto da presente licitação é a Concessão Onerosa de Áreas de Estacionamento Rotativo, em conformidade com a Concorrência Pública nº 15.2018.
1.1- A Concessão objeto deste certame licitatório compreenderá a gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento.
PRAZO: 05 (cinco) anos
EXPEDIENTE: 298416/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4A7BCE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°27.2019:** Comunicamos a **desclassificação** das propostas das empresas IMAS –

Instituto Maria Schimit de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão e ABRASSI – Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde e Inclusão. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:256C8452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 36.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°36.2019:** Comunicamos a ordem de classificação dos inscritos, após o sorteio realizado dia 27.11.2019 as 14h no Setor de Licitações: 1º - Alexandre de Souza Padilha; 2º - Daniele Mota Gonçalves; 3º – Ana Paula Lima. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2008A53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 30/2019. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas. Abertura 19/12/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6B3DD275

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a licitação da modalidade de Pregão Presencial de n° 28/2019 objetivando a contratação de serviços de máquina para Secretaria da Agricultura**.** A abertura fica mantida para 10 de dezembro de 2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8CE0F08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA NOTIFICAÇÃO N° 071/2019

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ 88.372.883/0001-01, **NOTIFICA** a contratada **FAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF: 22.399.818/0001-61, para que **APRESENTE a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** (retificar a apresentada, emitir complementar ou apresentar nova, conforme o caso) **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, com a identificação da empresa executora, pois na ART 10035440 está omissa essa informação, e por esta razão consta um apontamento no SIMEC.

Parobé, 28 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:31D9FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA NOTIFICAÇÃO N° 072/2019

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ 88.372.883/0001-01, **NOTIFICA da PENALIDADE de ADVERTÊNCIA** à contratada **FAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF: 22.399.818/0001-61, para que apresente a nova **GARANTIA CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Décima Quinta do **Contrato 094/2018** da EMEI Santa Cristina do Pinhal, *no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação*, visto que a juntada ao processo encontra-se vencida.

Parobé, 28 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A7CB9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA NOTIFICAÇÃO N° 070/2019

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ 88.372.883/0001-01, **NOTIFICA** o fornecedor **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.683.835/0001-59, da **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços n° 043/2019, por descumprimento da entrega, com base no art. 77 e 78 incisos I, II e III da Lei 8666/93 e previsão contida no item 8 – da Rescisão, e fulcro no Art. 79, inciso I da referida Lei; e da penalidade de **SUSPENSÃO** de licitar e contratar com o Município de Parobé/RS pelo prazo de **5 (cinco) anos**, face ao retardamento da execução, não mantendo a proposta, fulcro no Art. 7º Lei 10.520/2002. Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de **RECURSO** quanto ao teor desta Notificação.

Parobé, 28 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E0EE39EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONCULT EDITAL 001/2019 - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Conselho Municipal de Cultura torna pública as inscrições para candidatura de conselheiros, conforme previsto no Art. 26 de seu Regimento Interno.
As pessoas físicas e/ou jurídicas dos segmentos da **MÚSICA** e **ARTES VISUAIS/AUDIOVISUAL** interessadas em participar do processo eleitoral deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura até o dia 02/12/2019. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura é das 12h30 min às 18h30 min, de segunda-feira a sexta-feira.
A eleição ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Coronel Pedro Osório, nº 02, no dia 13/12/2019, das 9h às 17h30min.

Pelotas, 28 de novembro de 2019.

RENAN BRIÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:9A9A1FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 157/2019-SMED**, para aquisição de móveis II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Nivelatto Móveis Sob Medida Ltda, no valor de R$ 73.550,00.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me, no valor de R$ 39.174,00.
Item 03: Eva Medianeira de Oliveira Gonçalves, no valor de R$ 14.975,00.
Item 04: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me, no valor de R$ 7.248,50.
Item 05: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor de R$ 10.050,00.
Item 06: Desing Ricardense Indústria de Móveis, no valor de R$ 19.897,00.
Item 07: Eva Medianeira de Oliveira Gonçalves, no valor de R$ 6.700,00.
Item 08: Eva Medianeira de Oliveira Gonçalves, no valor de R$ 2.899,90.
Item 09: Nivelatto Móveis Sob Medida Ltda, no valor de R$ 66.600,00.
Item 10: Nivelatto Móveis Sob Medida Ltda, no valor de R$ 59.550,00.
Item 11: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me, no valor de R$ 1.272,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:AC546E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 061/2019-SAS**, para aquisição de material de higiene.
Empresas vencedoras:
Item 01: Adriano Hellwig, no valor de R$ 14.931,84.
Item 02: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 6.702,08
Item 03: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me, no valor de R$ 4.180,80.
Item 04: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 12.562,40.
Item 05: Agile Distribuidora Materiais Descartáveis S&M Ltda, no valor de R$ 5.017,60.
Item 06: Agile Distribuidora Materiais Descartáveis S&M Ltda, no valor de R$ 1.472,00.
Item 07: DZL Distribuidora Zanata Ltda, no valor de R$ 3.303,36.
Item 08: DZL Distribuidora Zanata Ltda, no valor de R$ 19.622,40
Item 09: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 2.294,40
Item 10: Agile Distribuidora Materiais Descartáveis S&M Ltda, no valor de R$ 1.596,00.
Item 11: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 400,00
Item 12: Agile Distribuidora Materiais Descartáveis S&M Ltda, no valor de R$ 214,00.
Item 13: Agile Distribuidora Materiais Descartáveis S&M Ltda, no valor de R$ 6.442,50.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B9ADF2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL

RETIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO TECNICA
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 10 de dezembro de 2019, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 26/2019, para a aquisição de um playgraud avião maravilha, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 27 de novembro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EFF9CF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA– EPP
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo da prestação de serviço de compilação, indexação, consolidação e versionamento da Legislação Municipal
VIGÊNCIA: 22/11/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:05C2B09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 175/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA
OBJETO: Contrato administrativo de locação de um pavilhão, imóvel este que será utilizado a diversos eventos do Município.
VIGÊNCIA: 27/11/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0D20EAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n°1514/2019. Termo de Colaboração n°12/2019, realizado com o Centro Espiritual Adolph Fritz, CNPJ n°25.060.834/0001-13, com fundamento legal na Lei n°13.019/2014, e Decreto Municipal n°32/2017. Valor R$6.000,00 (seis mil reais)

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E15FAD03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n°1756/2019. Termo de Colaboração n°11/2019, realizado com o Associação do Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança, CNPJ n°19.130.295/0001-49, com fundamento legal na Lei n°13.019/2014, e Decreto Municipal n°32/2017. Valor R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:3327931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INTIMIAÇÃO

Processo Administrativo n°5780/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL. Secretaria de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Considerando o Parecer da Comissão de Monitoramento e avaliação (Port. 1130/2018) pela **Aprovação Parcial da Prestação de Contas** relativa ao valor de **R$32.035,35** (Trinta e dois mil, trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) repassados à Associação de Produtores Rurais da Divisa; considerando que a Unidade Central de Controle Interno emitiu a requisição de informações e/ou documentos nº 26.2019 solicitando esclarecimentos relativos a alguns pontos da prestação de contas no processo nº6569/2018; considerando o ofício (ofício nº 111/2019) já emitido pela Secretaria de Planejamento à referida Associação, solicitando manifestação da Entidade sobre a prestação de contas, nos termos da Requisição do Controle Interno, sem resposta e; considerando o envio de intimação via AR à entidade, sem êxito na localização do Presidente da Associação, INTIMA-SE a Associação de Produtores Rurais da Divisa, na pessoa de seu presidente - Leonel da Silva Reis - para que no prazo improrrogável de 05 dias compareça na sede da Prefeitura Municipal de Rosário do sul, na Secretaria de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente para tratar de assunto relacionado à Prestação de Contas de valor recebido pelo entidade em 2018, apresentar os itens solicitados pela Comissão de Avaliação e pela Unidade Central de Controle interno, regularizando a prestação de contas referente ao valor recebido**,** valor este que, se não devidamente comprovada sua utilização, deve ser apurado no devido processo administrativo em âmbito Municipal e no Tribunal de Contas do Estado.

BANDEIRA BRASIL BRILHANTE BRAGA
Secretário de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0BD44DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **26.1.2019 a 10.12.2019,** 15 (quinze) dia a Servidora **YELENA RIZO MONTEIRO DA SILVA,** Matrícula **3532-7**, Chefe de Seção, Padrão CC-1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5B082F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 870/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 853/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0FA59278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ntima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CARLOS EUGENIO MACHADO CARNEIRO DA FONTOURA	008.551.700-34	8845 /00072/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
MULCY TORRES DA SILVA
Matrícula: 00800242

Cargo:
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:79CE4071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.911, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, os Senhores, a seguir relacionados, que estarão em visita a nossa cidade no dia 28 de novembro do corrente ano, conforme segue:

IBRAHIM ALZEBEN – Embaixador do Estado da Palestina no Brasil;
UALID RABAH – Presidente da FEPAL – Federação Árabe Palestinal do Brasil;
FÁTIMA ALI – Vice-Presidente da FEPAL – Federação Árabe Palestinal do Brasil;
EDUARDO ABED – Secretário de Assuntos Institucionais da FEPAL - Federação Árabe Palestinal do Brasil;
ELAYYAN TAHER ALADDIN – Ex-Presidente da FEPAL – Federação Árabe Palestinal do Brasil

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:53981E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019:** Objeto: Registro de preços para futuras aquisição de rações para cães e gatos. ABERTURA:10/11/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:0FFED116

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019:** Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de cópias reprográficas e serviços gráficos. ABERTURA:11/12/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:584D34AF

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2019:** Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para uso dos órgãos da Administração Municipal de Santiago/RS. ABERTURA:12/12/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:EA528FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 159/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
001.224.550-02	CRISTIANO LEHNEN MIGLIAVACA	2018/1296

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:809EB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 160/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
005.451.870-95	DENISE SILVEIRA DE OLIVEIRA	2018/1299

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:87135504

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 161/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
004.895.550-71	DIONE DA SILVA SANTOS	2018/1301

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:47AFC80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade do **Convite nº.026/2019 que consiste na contratação de empresa para realizar avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, que declarou vencedora a empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.531.195/0001-57 com proposta de preço no valor total R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Tal contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:97BF8F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 190/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2019.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE GRAFFREE DIAS 50420577904, CNPJ: 34.685.286/0001-08.
OBJETO: Contratação do Grupo Teatral A Metamorphose: Conteúdo Cultural – "Cultura Afro".
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00.
PRAZO: do dia 25 de novembro ao dia 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:2AAC0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Convite nº. 033/2019 que tem por objeto a contratação de leiloeiro para efetuar leilão de bens inservíveis deste Município, conforme Projeto Básico em anexo a este edital. A abertura do certame será realizada no dia 10/12/2019 às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de novembro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Mun. da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AA02AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 23/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 23/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:52808B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3° ADITAMENTO CONTRATO 141/2019

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 141/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Valor: R$ 2.628,08 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos). Vigência.....: Início: 27/11/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Tomada de Preços n° 009/2019. Objeto.....: Contratação para execução de reformas na estrutura física do prédio onde se encontra instalada a E.M.E.F. Antônio João, na localidade de Pedro Paiva, interior do Município, (LOTE II), compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes dos projetos técnicos, anexos ao Edital (ANEXO III).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:FDE99734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.929 de 02 de julho de 2019 .
O candidato convocado devera comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUAREZ DAS CHAGAS, para o cargo de Operário, classificado em 19º lugar;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 003/2018 de 07 de junho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 003/2018, publicado em 04 de julho de 2018, prorrogado até 03 de julho de 2020, pelo Edital nº 03/2018 de 1 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:D29F6EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.958 de 03 de outubro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Marilucia Schio, classificada em 10° lugar, para o cargo de Professor II.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:97142C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a Fundação Hospital Centenário a realizar contratações emergenciais pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, para suprimento dos cargos relacionados, segundo a necessidade da Instituição, através de Processo Seletivo Simplificado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica a Fundação Hospital Centenário, autorizada a realizar contratações emergenciais nos termos dos art. 213 a 217 da Lei Municipal nº.6.055/2006, pela Lei nº 7503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215 da referida Lei de natureza administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, os cargos abaixo relacionados, segundo a necessidade da instituição:

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO PLANTONISTA			
QUANTIDADE	Padrão Salarial	CARGA HORÁRIA (Semanal)	CARGO
06	07	24 horas	Neonatologista Plantonista
06	07	24 horas	Pediatra Socorrista
04	07	24 horas	Ginecologista e Obstetra
04	07	24 horas	Socorrista
03	07	24 horas	Cirurgião Geral

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO ASSISTENTE			
QUANTIDADE	NÍVEL (Plano 14)	CARGA HORÁRIA (Semanal)	CARGO
02	06	20 horas	Cirurgião Assistente
03	06	20 horas	Pediatra Assistente
01	06	20 horas	Ginecologista e Obstetra Assistente
03	06	20 horas	Clínico Geral Assistente
02	06	20 horas	Cirurgião Urologista

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de urgência e emergência, prestadospela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** à população de São Leopoldo e microrregião, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida e à saúde, cujo atendimento é dever constitucional do Estado.

Art. 3º. Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 4º. Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO,** ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato administrativo pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º. A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da Fundação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 31901100000000.

Art. 7 º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:34D7E20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.413.300,03 (três milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos reais e três centavos), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 3.413.300,03 (três milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos reais e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.413.300,03 (três milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos reais e três centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.700,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB FIXO)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 344.966,77
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIF. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PIES)
3.3.9.0.40.00.00.00.00–4011 –Serviços de Tecnologia da Informação e Com.– PJ R$ 8.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0. 93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e Restituições..... R$ 112.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.87 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.9.0. 93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e Restituições..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 237.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 21.155,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições..... R$ 61.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 540.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 80.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 150.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxilo-Alimentação..... R$ 100.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilo-Transporte..... R$ 45.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 450.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEX.
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 290.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 70.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 80.000,00

3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 220.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 30.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD –ÁREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 15.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD –ÁREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4502 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 263.488,26
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.413.300,03

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 5.700,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4500 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 344.956,77
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4011 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 8.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.85 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 27.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 511.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 112.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.87 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.94 – CAPS AD III
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 – 4501 – Serviços de Consultoria..... R$ 15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 30.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 4501 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 72.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4501 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 – 4501 – Serviços de Consultoria..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 240.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 12.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e Restituições..... R$ 35.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.89 – AÇÕES CONJUNTAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 4502 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4502 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 – 4502 – Serviços de Consultoria..... R$ 10.466,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4502 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 9.100,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 4502 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 8.155,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4502 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 – 4502 – Serviços de Consultoria..... R$ 3.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.88 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 70.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4502 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 51.922,26
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20.98 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 350.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 405.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 420.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio-Alimentação..... R$ 30.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.9.0. 94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 15.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio-Alimentação..... R$ 20.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio-Transporte..... R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 3.413.300,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:BEAB84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96
OBJETO: Aquisição de baterias e carregadores para reposição aos armamentos de eletrochoque SPARK da Guarda Civil Municipal - SEMUSP
VALOR: R$ 7.970,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária, Órgão: 15 - Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária, Programa: 15.04.04.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Dotação: 1750, Recurso: 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E8E603BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 18/2019
CREDENCIADA: Instituto Lenon Joel pela Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001.
OBJETO: O presente Termo de colaboração celebrado entre a administração Pública Municipal e a Organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "programa ACESSUAS TRABALHO – programa Nacional do acesso ao Mundo do trabalho". Este projeto visa realização de oficinas do programa nacional de 2019, conforme plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
VALOR: R$ 38.300,64
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 3 meses a partir da assinatura do termo de colaboração.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.00 - secretaria de desenvolvimento social 01.00 – administração central do gabinete 12.01.08.244.0041.2392 integração ao mundo do trabalho 3.3.50.00.00.00.00-2301 – subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DADF0489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 96/2019

MODALIDADE: Chamada Pública 03/2019
CONTRATADO: Otavio Freddo Saldanha, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.251.671/0001-96.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o pagamento do prêmio ao projeto cultural "Coração Cigano, Música e Dança Cigana em Praça Pública", avaliado pela Comissão Julgadora, portaria nº 109.408 que, por ranquiamento contemplou esse projeto na Finalidade Circuito Cultural, conforme Edital.
DO PRAZO: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, em comum acorda das partes envolvidas**.**
VALOR: R$ 5.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais 02 – Diretoria de Cultura 1024 – FESTIVAL DAS ARTES 1874 – 33.90.31.00.00.00.00 – 2419 –PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7F6E96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 79/2019

MODALIDADE: Chamada Pública 03/2019
CONTRATADO: Muovere Realizações Culturais S/S LTDA ME, representada por Jussara Pinheiro Miranda, CPF n° 311.739.690-04, RG n° 3007563103, com CNPJ: 91.574.947/0001-61.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o pagamento do prêmio ao projeto cultural "**DESVIO**", avaliado pela Comissão Julgadora, portaria nº 109.408 que, por ranquiamento contemplou esse projeto na Finalidade Circuito Cultural, conforme Edital.
DO PRAZO: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, em comum acorda das partes envolvidas.
VALOR: R$ 5.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, 1024 – FESTIVAL DAS ARTES, 1874 – 33.90.31.00.00.00.00 – 2419 –PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ACCF1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 03/2017 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADA a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 03/2017 FMS – OBJETO**: credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos exames/consultas na área de CARDIOLOGIA, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/Editais e Licitações

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:22AB94AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO 01 2019 AO CONTRATO 053 2016

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica, recapeamento asfáltico, execução de caixas de registro, execução e fornecimento de tampas de rua e readequação de tampas existentes para nivelamento em relação à rua, com material e mão-de-obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019.

VERNER ROBERTO LOH
Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8520863C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2019 AO CONTRATO Nº 039/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

CONTRATADO: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços..

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$44.286,41 correspondente ao percentual de 3,3817%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período: set/2018 a set/2019; em razão do reajuste o valor original do contrato atualizado passa a ser R$1.353.876,65.

VERNER ROBERTO LOH
Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9E4E810C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2019 AO CONTRATO Nº 062/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 062/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CONTRATADO: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de carga tipo caçamba (basculante) por hora, com capacidade mínima de 6m³, com motorista; caminhão pipa com motorista e caminhão guindauto com motorista para atender as equipes de manutenção de rede de água e esgoto, e serviços relacionados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/12/2019.

VERNER ROBERTO LOH
Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:20DD9A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.251, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 224.957,00 DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3077, de 26 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 224.957,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3)	R$ 5.940,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2)	R$ 33.800,00
202	PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (14)	R$ 373,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 4.304,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TER	

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2B9C2FB6

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da empresa **JEAN PIERRY SHENAIDER MEDINA**, inscrita no **CNPJ nº 24.883.940/0001-34,** para o Serviços de *vistoria por Engenheiro Eletricista com emissão de Laudos técnicos,* para a rede elétrica e iluminação Natalina que será instalada na praça Crescêncio Pereira, o qual será elaborado pelo Engenheiro Eletricista **Pedro Henrique Pereira Guedes,** registro no CREA nº RS196569. Valor total da contratação de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), pagos parcela única. A vigência será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço, ou até a entrega do objeto contratado.

São Pedro do Sul, 27 de novembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:813E3E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para o CAPS/ANCORAGEM, em atenção à Proposta n.º 12010453000118001 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas a partir das 8h 30min e abertas às 9h do dia 10/12/2019, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 28 de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:94F548BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 240-2019

Súmula do Contrato N.º 240/2019

Objeto: Fornecimento Combustível, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Valor: R$ 1.428,00 (Um mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:C7FCF224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 45/2019.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículo (Ônibus IUV 3185) do transporte escolar.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2019 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 22 de Novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:F11DAC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019.Comunicamos aos interessados que, o Pregão Eletrônico 049/2019, será SUSPENSO por fato superveniente, cujo objeto é aquisição de equipamentos/material hospitalar, Emendas Parlamentares nº 11413.810000/1170-02, 11413.810000/1160-03, 1160-08, 1160-09/1180-05, 1180-03 e 1150-09.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELDT
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FD5F1B6C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 16/12/2019 às 14h00min: TOMADA DE PREÇO N.º 08/2019, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA**. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AC129A53

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13276/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 026/2019 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de sistema de radio comunicação VHF ou UHF – DMR.Empresa vencedora:PAULO ROBERTO NICHELE ME, CNPJ: 18.965.983/0001-66, para os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 115.881,00 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e um reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2019

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BE9D3F87

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL RP – Nº. 020/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 17410/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 020/2019 – modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para contratação de empresa com material e mão-de-obra especializada para executar a sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos.Empresa Vencedora:**SINALIZADORA RODOVIARIA LTDA,** CNPJ nº **87.942.454/0001-60** perfazendo o valor total do lote de R$ 698.000,00(seiscentos e noventa e oito mil reais).

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6FBCC939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 117/2019
PROCESSO N°: 9094/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de cobertura no pátio da EMEF Nereu Wilhelms, localizada no bairro Medianeira.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 97.903,99 (noventa e sete mil e novecentos e três reais e noventa e nove centavos),** sendo R$ 29.371,20 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente à mão de obra e R$ 68.532,79 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
ANDRESA SAMANTA SPERB
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9F8FDC9B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação

nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's, pelo prazo de 12 meses, a contar de 27 de Novembro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 148/2019, com as empresas: A.G. KIENEN & CIA. LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., BASCEL SOLUÇÕES LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI., CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES., MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A., NDS DISTRUIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. E TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME.

Taquara, 27 de Novembro de 2019.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9E9A867E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Pavimentação de acesso a orla do rio Três Forquilhas no município de Terra de Areia, conforme contrato de repasse OGU MTUR nº 869979/2018. **Data abertura: 13/12/2019**, **horário e local: às 09h00min**, **na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51**) **3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A306ED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de medicamentos injetáveis e soros para o uso na UPA, SAMU, Canil Municipal e Postos de Saúde) do Estado nicipal de Tramandaí. Contratada: * **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item nº 31,** valor reequilibrado: **R$ 1,550.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:666E446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019. (aquisição de eletrodomésticos e artigos eletrônicos destinados ao CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança Centro de Convivência do Idoso, Conselho Tutelar, PIM, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, APAE do Município, Centro Municipal de Vigilância em Saúde e Secretaria de Pesca e Agricultura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BLUE INFORMÁTICA LTDA - ME * -** Item nº20: Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3.138,00, * **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP * -** Item nº06: Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.875,50, Item nº15: Quantidade: 01 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3.123,50, * **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI-EPP * -** Item nº01: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 728,00, Item nº03: Quantidade: 03 UNIDADES, Valor unitário: R$ 118,00, Item nº04: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 332,00, Item nº18: Quantidade: 23 UNIDADES, Valor unitário: R$ 98,50, * **HAYA INFORMÁTICA LTDA – EPP * -** Item nº16: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.091,00, * **HCF COMÉRCIO GERAL LTDA – EPP * -** Item nº02: Quantidade: 07 UNIDADES, Valor unitário: R$ 418,50, Item nº17: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4.235,00, * **KAREN SHERIN KHADER – ME * -** Item nº08: Quantidade: 03 UNIDADES, Valor unitário: R$ 415,00, Item nº11: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 242,00, Item nº12: Quantidade: 01 UNIDADES, Valor unitário: R$ 791,00, * **TAIUR SCHUMACHER – ME * -** Item nº13: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário: R$ 353,00, Item nº14: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 181,00, Item nº19: Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.815,00, * **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP * -** Item nº09: Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$ 479,00, Item nº10: Quantidade: 07 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.999,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:913E077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de dezembro de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em espetáculo piromusical e show pirotécnico.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:633F1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 211/2019

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 211/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 206/2019**, o qual tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos Descartáveis, destinados aos Programas e Serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de

Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção Social Básica, bem como demais necessidades da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, **RETIFICANDO** o subitem 1.2, do item 01 (DO OBJETO); item 06 (PROPOSTA DE PREÇOS); Anexos III e IX, todos do Edital,**DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **12/12/2019 ás 08h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:FCF59101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 13 de dezembro de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de diversão e lazer, destinados ao uso em eventos e atividades integrantes dos projetos sociais e oficinas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5292CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019. (aquisição de equipamentos industriais destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e APAE do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BLUE INFORMÁTICA LTDA - ME * -** Item nº03: Quantidade: 03 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.200,00, * **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP** * Item nº04: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4.635,00, Item nº05: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 590,00, * **FERRAGEM GRASSMANN & OLIVEIRA LTDA. – EPP** * Item nº06: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 775,00, * **KAREN SHERIN KHADER – ME** * Item nº01: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 775,00, * **THAINA SCHUMACHER – ME** * Item nº02: Quantidade: 03 UNIDADES, Valor unitário:R$ 985,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:EE126828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019. (aquisição de materiais gráficos destinados a diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte e, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - ME * -** Item nº01: Quantidade: 14.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,28, Item nº05: Quantidade: 15.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,13, Item nº06: Quantidade: 13.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,27, Item nº07: Quantidade: 2.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,67, Item nº08: Quantidade:3.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,47, Item nº10: Quantidade:950 METROS², Valor unitário: R$ 119,90, Item nº13: Quantidade:600 BLOCOS, Valor unitário: R$ 13,00, Item nº14: Quantidade:600 BLOCOS, Valor unitário: R$ 8,21, Item nº15: Quantidade:600 BLOCOS, Valor unitário: R$ 11,00, Item nº20: Quantidade:600 BLOCOS, Valor unitário: R$ 13,00, Item nº22: Quantidade:500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 38,50, Item nº26: Quantidade:30 METROS², Valor unitário: R$ 132,90, Item nº28: Quantidade:100 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 14,34, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * -** Item nº03: Quantidade:1.650 METROS², Valor unitário: R$ 103,00, Item nº04: Quantidade:1.150 METROS², Valor unitário: R$ 90,00, Item nº09: Quantidade:450 METROS², Valor unitário: R$ 138,00, Item nº11: Quantidade:620 METROS², Valor unitário: R$ 131,00, Item nº16: Quantidade:650 METROS², Valor unitário: R$ 99,00, Item nº17: Quantidade:56 UNIDADES, Valor unitário: R$ 57,00, Item nº18: Quantidade:500 METROS², Valor unitário: R$ 121,00, Item nº19: Quantidade:54 UNIDADES, Valor unitário: R$ 91,00, Item nº21: Quantidade:500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 38,50, Item nº23: Quantidade:50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 38,50, Item nº24: Quantidade:500 METROS², Valor unitário: R$ 103,00, Item nº25: Quantidade:200 METROS², Valor unitário: R$ 119,50, Item nº27: Quantidade:7.000 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 0,09.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2FEE6DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **FABIAN ROBERTO MARIOTTI** Objeto: a contratação da empresa para apresentações do Espetáculo Super Heróis, na Cerimônia de encerramento do Ciclo para todos os alunos do Pré B das Escolas de Educação Infantil no Município de Tramandaí, no dia 13 de dezembro de 2019, às 18h, no Ginásio Municipal Ten. Marino Dias de Oliveira.***Valor Total:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) pela realização do espetáculo. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de um dia, eis que o espetáculo realizar-se-á no dia 13 de dezembro próximo.**INEXIGIBILIDADE N° 143/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9169B0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1692/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETA Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.009/2011, de 17 de maio de 2011.

Considerando que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados federais, respectivamente;

Considerando que acontecerá a Abertura do Natal em Travesseiro no dia 30/11/2019, no turno da noite;

Considerando que acontecerá o Seminário dos Servidores Municipais no dia 17/12/2019, no turno da noite;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

DECRETA:
Art. 1º – Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, para todos os servidores municipais, exceto os serviços essenciais.

Parágrafo único **-** O horário de trabalho dos dias mencionados no artigo 1º, serão compensados da seguinte forma:
I) pelo dia 30 de novembro de 2019, quando da ocasião da programação prevista para a Abertura do Natal em Travesseiro e;
II) pelo dia 17 de dezembro de 2019, quando acontecerá o Seminário dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:82177547

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.693/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.511/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 Convênios
10.304.0107.2052 Programa FNS – Piso Atenção Básica – VISA……..……R$ 7.500,00
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas (242) ……R$ 7.500,00
TOTAL ……..…...R$ 7.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto, são indicados recursos oriundos do Programa de Vigilância Sanitária do Governo Federal no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:F4FF066A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 080/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Zeladoria e segurança para a 15ª Copa de Futebol Cidade Verde. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 11 de Dezembro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 28 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:11DEAB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PUBLICOS NO PARCÃO, CENTRO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de dezembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B16A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 109/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do aditivo: Reajuste do valor do km rodado que é de R$ 4,34 pelo índice INPC no percentual de 5,685410%, passando o valor do km rodado para R$ 4,59.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FBBF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 180/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do aditivo: Acréscimo de R$ 73.619,35 no valor inicialmente contratado, passando do valor de R$ 1.112.356,63 para o valor de R$ 1.185.975,98.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:256920A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 208/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: R M PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços para avaliação do pavimento existente, elaboração de projeto de restauração, manutenção e melhorias na rodovia TF-10, na cidade de Triunfo-RS.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 60 dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3CE29C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Balduí da Veiga Veron
OBJETO: Locação de uma sala comercial, com uma área de 108,00 m², localizada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 585, centro, destinado para as instalações da Biblioteca Pública Municipal.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2714/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D393647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.561
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2714/2019 CONTRATO Nº 268/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2714/2019,** em favor do Senhor **BALDUI VEIGA VERON,** para Locação de uma sala comercial, com uma área de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), localizada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 585, centro, destinado para as instalações da Biblioteca Pública Municipal, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2019, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CCA8F153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 82.627,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais) mensais.
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 01/11/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2745/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FC932F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2019/24.513
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2745/2019 CONTRATO Nº 275/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2745/2019,** em favor da empresa **SOLUÇÃO**

AMBIENTAL EIRELI, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã, no valor de R$ 82.627,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2019, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E1360CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um – Consultoria Atuarial Ltda
OBJETO: Prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria para elaboração de avaliação atuarial de fechamento do exercício de 2019 (DRAA 2019) para análise da solvência do RPPS do Município de Tupanciretã, bem como proposições de medidas visando a sustentabilidade do mesmo a longo prazo, de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência.
VALOR:R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Prazo de até 30 de abril de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2773/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2523D2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lisiane Morais de Freitas-ME
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Oficina de Artesanato, a ser desempenhado junto ao Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, junto aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VALOR: R$1.200,00 (mil duzentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2019 à 11 de junho de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2830/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F8AE9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: DPM Educação LTDA
OBJETO: Realização de capacitação para as Equipes da Gestão, do CRAS, do CREAS, do Conselho Tutelar e Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente, visando à qualificação e aprimoramento do atendimento à criança e adolescentes.
VALOR GLOBAL:R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 004/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F44FB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: José Carlos Gomes da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 10/12/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2852/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:569B50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.843
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2852/2019 CONTRATO 284/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2852/2019,** em favor do Senhor **JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA,** para prestação de serviço de **Motorista** para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10 de dezembro de 2019, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:02C09D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃOPARAASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CPM

JOSÉ GILMAR HINDERSMANN, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Corrêa de Barros Neto, CNPJ Nº 07.314.434/0001-05 situado no Assentamento Nossa Senhora de Fátima Espinilho do Batú, Interior do Município de Tupanciretã, no uso de suas atribuições, CONVOCA a comunidade Escolar para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019 a partir das 14 horas com a seguinte ordem do Dia :
Prestação de Contas do ano de 2019
Parecer do Conselho Fiscal
Eleição e Posse da Nova Diretoria para o Biênio 2020/2021

Tupanciretã(RS), 18 de novembro de 2019

JOSE GILMAR HINDERSMANN
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:539F6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SERAFIM CORRÊA DE BARROS NETO

LUCIMARA IZABEL DE OLIVEIRA AZEREDO, Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Corrêa de Barros Neto, no uso de suas atribuições, CONVOCA a comunidade Escolar para as Eleições do Conselho Escolar que ocorrerá no dia 12 de dezembro do corrente ano, das 08 às 16 horas nas dependências da Escola. Poderão candidatar-se Professores, Alunos, Funcionários e Pais de Alunos da Escola, obedecendo os seguintes critérios: PROFESSORES(Profissionais do Grupo do Magistério, em efetivo exercício na escola); ESTUDANTES(regularmente matriculados com idade mínima de 12 anos); FUNCIONÁRIOS(servidor em efetivo exercício na Escola); PAIS(pais, mães ou responsáveis pela matrícula do aluno regularmente matriculado na Escola). Os referidos candidatos deverão inscrever-se junto a Comissão Eleitoral no período de 18 de novembro a 09 de dezembro do corrente ano.

Tupanciretã(RS), 18 de novembro de 2019

LUCIMARA IZABEL DE OLIVEIRA AZEREDO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:46C82809

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **11 de dezembro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **44/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Locação de Veículos, Sem Motorista -** Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 27 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BB4F6035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3468

DECRETO Nº 3.468, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 23.000,00
Recurso: 0001 – Livre

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,090 – Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 38.500,00
Recurso: 1009 - TRANSPORTE ESCOLAR - Convênio Estadual
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 1034 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Recurso: 1007 - FNDE - Merenda Escolar

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.000,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0046 – 2,076 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.500,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 239.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 239.000,00
Recurso: 1057 - MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 239.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:67C6BE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3469

DECRETO Nº 3.469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os preparativos destinados aos festejos natalinos e de virada de ano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído turno único, contínuo, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, no período de 16 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, a ser cumprido das 07h às 13h.

Parágrafo Único: Ficam excetuadas neste Decreto as atividades nas Escolas de Educação Infantil.

Art. 2º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência, calamidade pública e transporte de pacientes, estipulando-se, nessa hipótese, acordo de compensação de horário.

Art. 3º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A1323DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 333 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 333 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO osRESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESDOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei nº 6.364, de 10 de julho de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:CA6F642D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 334 DE 27 DE NOVEMBRO DE 20

EXTRATO DO EDITALNº 334 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei nº 6.364, de 10 de julho de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:EA1A0F30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA para os itens 01 e 02; DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA para os itens 03, 06, 10, 12 e 15; KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA para o item 04; DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI para os itens 05, 07 e 11 e RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA para os itens 08 e 09. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 27/11/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2A3A545A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será às 09 horas do dia 14/01/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:3D86A3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial nº 062/2019: Vencedor: Cacique Indústria de Móveis Ltda.

Dispensa de Licitação nº 019/2019: Contratação de empresa VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para serviço de limpeza, incluindo transporte horizontal e vertical do entulho retirado da galeria do Arroio Cascata, localizada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, numa estimativa de 65m³, com base no Art. 24 IV da Lei 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 001/2019: Aquisição de brinquedos para escolas municipais de Educação Infantil de Veranópolis-RS, conforme especificações constantes no Descritivo do Objeto. Data de abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 12/12/2019 às 14 horas.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:30B9FA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 155.436.877,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 155.436.877,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), sendo:

Art. 4º. Integram esta Lei, conforme Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I — anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para cada poder;
II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e
III — excesso de arrecadação.
Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – transferências de créditos orçamentários dentro de um mesmo programa de governo;
IV - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9°. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, e este último conforme cronograma financeiro do fundo.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:0C7C3462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 206-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de dezembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** conforme **Edital de nº 272-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:0B006CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 227-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de dezembro de 2019 às 17h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** conforme **Edital de nº 271-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:CA1947D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 232-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de dezembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS,** conforme **Edital de nº 273-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:111D9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 235-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de dezembro de 2019 às 17h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** conforme **Edital de nº 274-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:2F7B527D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 233-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de dezembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 275-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:16CDBFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa"** , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 20682/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **R L DA LUZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 18.634.091/0001-82
ENDEREÇO: Est RS 407, 2058, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 9.375,00** (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DBFACE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 234-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de dezembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 276-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:6A1C5F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 236-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de dezembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE QUADRO DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme **Edital de nº 277-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:EF25FC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 241-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de dezembro de 2019 às 10h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DO LIXO DOS CESTOS COLETORES DA FAIXA DE BEIRA MAR DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº 278-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:903D440A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, convida as Associações Comunitárias e população em geral dos bairros Guará e Figueirinha a participarem da Oficina Territorial referente a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2019, às 19h, na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizada na Rua Olmiro Lima, nº 163, Bairro Guará, Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 25 de Novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:CC7577B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-17

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Medigram Distribuidora de Medicamentos Eireli**, com sede na Rua Itacolomi, nº 365 - La Salle, Pato branco - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a). Egon Paulo Grams, CPF nº 023.886.280-16, RG nº 3108645081, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
23	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	genérico	com	192.000	0,4879	93.676,8000
26	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	genérico	com	50.000	0,2499	12.495,0000
51	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 30G POMADA DERMATOLÓGICA bisnaga	generico	bg	6.000	4,8696	29.217,6000
63	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	genérico	com	95.000	1,0000	95.000,0000
67	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	genérico	com	1.260.000	0,2989	376.614,0000
73	CARVEDILOL 3.125 MG COMPRIMIDO	genérico	com	90.000	0,0609	5.481,0000
76	CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO	genérico	com	515.000	0,0696	35.844,0000
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL C/ DILUENTE - INTRAMUSCULAR frasco/ampola	genérico	fa	200	7,9900	1.598,0000
83	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL C/ DILUENTE 3,5 ML - INTRAMUSCULAR frasco/ampola	genérico	fa	200	8,5800	1.716,0000
96	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	atensina	com	3.000	0,3074	922,2000
97	CLONIDINA 0.150 MG COMPRIMIDO	atensina	com	4.400	0,2479	1.090,7600
102	Cloridrato de amiodarona 200mg - comprimido ou cápsula	genérico	com	70.000	0,4887	34.209,0000
121	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	DIABINESE	com	6.000	0,4469	2.681,4000
124	Colírio anestésico (Tetracaina Cloridrato 10mg/mL + Fenilefrina Cloridrato 1mg/mL) frasco conta gota 10ml	anestesico	fr	250	7,7999	1.949,9750
134	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	genérico	com	605.000	0,0735	44.467,5000
160	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	rovamicina	com	19.200	3,3100	63.552,0000
223	LEVONOGESTREL 0.75 MG COMPRIMIDO (levonorgestrel)	PREVYOL 2	com	100	1,3585	135,8500
276	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	daraprin	com	7.500	0,0749	561,7500
315	TETRACAINA + FENILEFRINA 10+1 MG/ML 10ML SOL. OFTÁLMICA	anestesico	fr	200	7,7800	1.556,0000
334	GARRA DO DIABO 200 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA COM 200MG DE EXTRATO SECO DE Harpagophytum procumbens	garra	com	60.000	0,8650	51.900,0000
335	HIPROMELOSE + CETRIMIDA 3,2+0,1 MG/ML 10ML SOL.OFTÁLMICA	artelac	fr	200	16,0500	3.210,0000
345	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	genérico	com	40.000	0,4150	16.600,0000
	(Oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitocentos e trinta e cinco centavos)				Total	874.478,8350

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:43F17618

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-10

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, com sede na Rodovia BR 480 – 180, Barão do Cotegipe - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada

pelo Sr(a). Gleison Sachet, CPF nº 650.526.920-72, RG nº 8051134719, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	com	615.000	0,0380	23.370,0000
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SOL ORAL	PRATI	fr	18.000	1,0650	19.170,0000
18	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	com	15.400	0,3500	5.390,0000
25	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	com	2.650.000	0,0279	73.935,0000
28	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI	fr	50.000	3,3580	167.900,0000
29	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	cap	630.000	0,1435	90.405,0000
30	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA - EMB. FRACIONÁVEL	PRATI	cap	430.000	0,3200	137.600,0000
36	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	com	1.050.000	0,0385	40.425,0000
39	AZITROMICINA 600MG/15ML 15ML SUSP. ORAL	PRATI	fr	5.500	5,9790	32.884,5000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE frasco / ampola	TEUTO	fa	17.100	7,6500	130.815,0000
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL PRONTO USO	EUROFARMA	fr	8.100	10,5000	85.050,0000
56	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	GREEN PHARMA	com	71.000	0,4470	31.737,0000
62	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	com	1.955.000	0,0972	190.026,0000
64	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP. ORAL 2	SANVAL	fr	14.070	10,1499	142.809,0930
80	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML SUSP. ORAL	TEUTO	fr	15.000	5,9990	89.985,0000
89	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	PRATI	com	20.000	0,3500	7.000,0000
138	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML 3ML INJETÁVEL	TEUTO	amp	20.000	0,8900	17.800,0000
157	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	com	180.000	0,4400	79.200,0000
200	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO	TEUTO	fr	6.400	2,3299	14.911,3600
204	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML SOL. ORAL GOTAS	NATULAB	fr	22.200	1,0900	24.198,0000
228	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	amp	3.400	2,5500	8.670,0000
247	METRONIDAZOL 100 MG/G 50G CREME VAGINAL C/ APLICADOR	PRATI	bg	1.100	4,3800	4.818,0000
248	Metronidazol creme e/ou geléia vaginal c/50g c/aplicador	PRATI	bg	7.200	4,3800	31.536,0000
252	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI /G 10G POMADA	PRATI	bg	7.000	1,5000	10.500,0000
269	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	com	3.250.000	0,0380	123.500,0000
270	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML SOL. ORAL	NATULAB	fr	24.200	0,6790	16.431,8000
283	Prednisolona 1mg/ml 100ml c/copinho	PRATI	fr	600	5,7800	3.468,0000
287	Propranolol 40mg (comprimido ou cápsula)	SANVAL	com	183.000	0,0268	4.904,4000
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - PÓ	NATULAB	env	19.500	0,4390	8.560,5000
299	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	tb	18.100	5,4499	98.643,1900
300	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100ML XAROPE C/ COPINHO	NATULAB	fr	400	1,0490	419,6000
312	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO - EMB. FRACIONÁVEL	PRATI	com	12.000	0,2500	3.000,0000
330	GUACO 35 MG/ML 150 ML XAROPE (Mikania glomerata)	NATULAB	fr	20.800	2,3900	49.712,0000
360	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/ 30ML FRASCO	NATULAB	fr	2.000	1,1200	2.240,0000
363	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/ 15ML	NATULAB	fr	6.000	0,6750	4.050,0000
366	SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 GR. ENVELOPE	NATULAB	env	1.200	0,4599	551,8800
	(Hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trezentos e vinte e três centavos)				Total	1.775.616,3230

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:20599BFA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-11

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-11

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua José Fraron,

nº 155, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo Sr(a). Mauricio Maciag, CPF nº 039.087.819-73, RG nº 6794362-7, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
31	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSP. ORAL	GERMED	fr	13.500	4,7000	63.450,0000
353	DULOXETINA 60 MG CAPSULA	NOVA QUÍMICA	cap	2.000	1,9000	3.800,0000
(Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)					Total	67.250,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

_____
CP SINOS
Compromitente
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

_____
RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:74BCEA2C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-07

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado – RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pelo Sr(a). Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ABBOTT	com	350.000	0,1970	68.950,0000
10	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ABBOTT	com	1.245.000	0,2680	333.660,0000
13	ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ABBOTT	com	90.000	0,7970	71.730,0000
44	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES - NASAL	GLAXO	fr	3.000	15,9900	47.970,0000
123	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G POMADA BISNAGA C/30 GR BISNAGA	ABBOTT	bg	1.400	6,2000	8.680,0000
217	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	ROCHE	com	190.000	0,7500	142.500,0000
	(Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)				Total	673.490,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;
a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
b) – do Compromitente:
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;
b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CP SINOS quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:CB065215

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-13

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo Sr(a). Fabio Emanuel Rebonatto, CPF nº 046.973.639-90, CNH nº 04037299505, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
5	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	PRATIDONADUZZI	bg	2.000	2,2194	4.438,8000
21	ALOPURINOL 100 MG	PRATIDONADUZZI	com	350.000	0,0857	29.995,0000
50	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80ML SUSP. ORAL	SEM	fr	800	5,3999	4.319,9200
86	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ. INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	amp	3.200	1,0975	3.512,0000
98	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	com	8.600	0,2499	2.149,1400
211	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	SEM	com	145.000	0,2519	36.525,5000
212	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SEM	com	117.000	0,2499	29.238,3000
219	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG COMPR. BIRRANHURADOS COMPR.	ACHE	com	150.000	0,9379	140.685,0000
232	LOSARTAN POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO (losartana)	NEOQUIMICA	com	4.500.000	0,0529	238.050,0000
237	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SEM	com	195.000	0,7819	152.470,5000
(Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)					Total	641.384,1600

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:236FD8F2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-15

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-15

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, com sede na Avenida das Industrias, nº 275, Conj 107, CEP: 90.200-290, Bairro Anchieta, Porto Alegre - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). Nicolle Silveira Vicari, CPF nº 009.346.750-82, RG nº 7088148254, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto

Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
147	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	com	550.000	0,1100	60.500,0000
172	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	com	40.000	0,3200	12.800,0000
332	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	CHIESI	fr	3.000	51,7550	155.265,0000
	(Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)				Total	228.565,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente :
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:6FFD2BBE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-04

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-04

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Antibióticos do Brasil Ltda**, com sede na Rod Antonio Heil, s/nº - Km 4 Parte 1H, Bairro Itaipava, Itajai – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.439.635/0004-56, neste ato representada pelo Sr Jerônimo Cocenza Moreno, CPF nº 370.972.290-04, RG nº 201487968-4, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
77	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Cefalexina(G) ABL	com	715.000	0,2500	178.750,0000
	(Cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)				Total	178.750,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;
a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
II – Das Obrigações:
a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
b) – do Compromitente:
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente:
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:775A21B8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-05

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 001/2019-05

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, com sede na Rua TV Luiza Henriqueta, nº 450, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pela Sr Leonardo Cella Baseggio, CPF nº 053.211.739-58, RG nº 9114793-9, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
205	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	com	1.820.000	0,1791	325.962,0000
238	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	com	355.000	0,0890	31.595,0000
	(Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)				Total	357.557,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente :
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:EBB96A14

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-01

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-01

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **A. G. Kienen & Cia Ltda**, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Jorge Augusto Belin Soligo, CPF nº 047.072.209-67, RG nº 9.038.676-0, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
3	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) 3+3 MG/ML 1ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	amp	2.500	6,5000	16.250,0000
74	CARVEDILOL 12.5 MG COMPRIMIDO	GERMED	com	140.000	0,0900	12.600,0000
75	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	com	60.000	0,1250	7.500,0000
116	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	amp	1.600	1,0000	1.600,0000
126	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML TIAMINA+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTIAMIDA+ DEXPANTENOL 4+1+2+20+3 MG/ML	HYPOFARMA	amp	7.500	0,7200	5.400,0000
133	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	com	875.000	0,0890	77.875,0000
141	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG 1ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	amp	7.200	1,2300	8.856,0000
165	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	com	412.000	0,1320	54.384,0000
167	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	com	405.000	0,1000	40.500,0000
168	FENOBARBITAL 4% 40 MG/ML GOTAS FRS. C/ 20 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	fr	3.100	2,9450	9.129,5000
195	HALOPERIDOL SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	fr	1.170	2,1840	2.555,2800
286	PROMETAZINA 25 MG / ML AMPOLA 2 ML	SANVAL	amp	126.500	1,7590	222.513,5000
319	TIORIDAZINA 100 MG DRAGEAS	UNIÃO QUÍMICA	drg	50.000	0,6600	33.000,0000
321	TIORIDAZINA 50 MG DRAGEAS medicamentos para 6 meses	UNIÃO QUÍMICA	drg	25.000	0,4370	10.925,0000
325	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E. M. S.	com	6.000	0,3500	2.100,0000

(Quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)	**Total**	**505.188,2800**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;
a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
II – Das Obrigações:
a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
b) – do Compromitente:
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;
b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CP SINOS quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente:
A. G. KIENEN & CIA LTDA
Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:9EA2B02D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-21

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, Curitiba - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo Sr(a). Sirlei Terezinha Zambrin, CPF nº 457.063.879-15, RG 3104129-1, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
20	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	OSTEOFAR	com	115.000	0,1799	20.688,5000
99	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	amp	1.600	0,1999	319,8400
144	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA/GENERICO	com	924.000	0,0737	68.098,8000
190	Glicose 50% (ampolas)10ml	SAMTEC	amp	1.800	0,2329	419,2200
191	Glicose hipertônica ampola 25% 10 mL 6202	SAMTEC	amp	900	0,2129	191,6100
224	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	EUTHYROX	com	1.581.000	0,0619	97.863,9000
225	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	EUTHYROX	com	1.125.000	0,0609	68.512,5000
226	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	EUTHYROX	com	860.000	0,0669	57.534,0000
313	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETÁVEL	SAMTEC	amp	1.000	0,2899	289,9000
326	VARFARINA (SODICA) 5 MG COMPRIMIDO	MAREVAN	com	214.000	0,1053	22.534,2000
	(Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)				Total	336.452,4700

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:617EB28B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-19

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 001/2019-19

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Pontamed Famaceutica Ltda**, com sede na Rua Franco Grillo, nº 374 fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo Sr(a). Fernando Parucker da Silva, CPF nº 248.710.109-10, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
14	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML INJETÁVEL	GENERICO	amp	900	8,1110	7.299,9000
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SUSP INJETÁVEL C/ DILUENTE - INTRAVENOSO frasco/ampola	TRIAXTON	fa	200	7,6400	1.528,0000
115	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	LONGACTIL	com	572.000	0,2330	133.276,0000
173	FITOMENADIONA 10 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML AMPOLA	ESKAVIT	amp	2.200	1,0430	2.294,6000
222	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% 20 ML FRASCO	LEVOZINE	fr	800	9,0220	7.217,6000
239	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOL. ORAL GOTAS	GENERICO	fr	6.100	0,6280	3.830,8000
250	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG (1MG/ML) 5 ML AMPOLA	GENERICO	amp	800	1,6220	1.297,6000
251	Midazolan 15mg 3 ml injetável	GENERICO	amp	2.400	1,1590	2.781,6000
254	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NIOXIL	com	250.000	0,0290	7.250,0000
305	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	SULFAZINA	com	26.000	0,2070	5.382,0000
309	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40 MG/ML 100ML SOL. ORAL C/ COPINHO	BACSULFAPRIM	fr	1.600	1,7630	2.820,8000
310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40 MG/ML 50ML SOL. ORAL C/COPINHO	BACSULFAPRIM	fr	3.100	1,2630	3.915,3000
338	DIAZEPAM INJ 5MG/ML, AMP 2ML	GENERICO	amp	4.000	0,6030	2.412,0000
	(Cento e oitenta e um mil, trezentos e seis reais e vinte centavos)				Total	181.306,2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente:
PONTAMED FAMACEUTICA LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:398338C5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-16

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Life Center Com. E Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, CEP: 99.712-292, Bairro Jaboticabal, Erechim - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). Renata Machado Sartori Cadore, CPF nº 023.886.280-16, RG nº 3108645081, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	com	6.300.000	0,0177	111.510,0000
307	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (eq. 25mg/mL ferro elementar)	HIPOLABOR	fr	11.600	0,7299	8.466,8400
(Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					Total	119.976,8400

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;
a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
II – Das Obrigações:
a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
b) – do Compromitente:
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;
b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CP SINOS quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

RG:

RG:
Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:E6797BAF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019-23

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Rosa dos Santos Eireli ME**, com sede na Av Juca Batista, nº 1404, Bairro Cavalhada, Porto Alegre - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.169/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a). Rogério Gomes dos Santos, CPF nº 822.734.640-53, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R$.
88	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	com	132.000	0,1783	23.535,6000
111	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML INJETÁVEL	SANVAL	amp	11.200	1,7599	19.710,8800
136	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	com	250.000	0,0502	12.550,0000
249	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	com	5.000	0,3150	1.575,0000
255	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO medicamentos para 6 meses	MEDQUIMICA	com	300.000	0,1092	32.760,0000
260	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	TEUTO	cap	210.000	0,2384	50.064,0000
285	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	com	70.000	0,0890	6.230,0000
288	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	SANVAL / HIPOLABOR	com	1.800.000	0,0360	64.800,0000
293	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	com	551.000	0,0799	44.024,9000
(Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)					Total	255.250,3800

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas:**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2019.

CP SINOS
Compromitente :
ROSA DOS SANTOS EIRELI ME

Testemunhas:

RG:

RG:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:6B45AEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 140

DECRETO Nº 140, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.606.000,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.606.000,00 (onze milhões, seiscentos e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4503	1912	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 1.297.350,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	0020	182	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020	395	R$ 75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	33350430000000000000	0020	310	R$ 160.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	34450410000000000000	0020	449	R$ 160.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390320000000000000	0020	176	R$ 110.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	0020	1008	R$ 715.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0020	855	R$ 363.250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	0001	399	R$ 152.774,81
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33191130000000000000	0001	344	R$ 9.240,02
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001	970	R$ 35.529,92
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191130000000000000	0001	909	R$ 1.140,86
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001	826	R$ 10.599,92
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33191130000000000000	0001	761	R$ 3.928,93
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33190110000000000000	0001	652	R$ 6.572,91
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33190110000000000000	0001	1023	R$ 31.710,31
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33191130000000000000	0001	1094	R$ 3.009,28
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001	1001	R$ 13.415,65
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0272.0013.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33191130000000000000	0001	1074	R$ 2.826,43
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 17.665,33
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33191130000000000000	0001	868	R$ 5.249,15
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001	439	R$ 312.527,11
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190110000000000000	0001	423	R$ 9.937,95
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 98.172,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33191130000000000000	0001	1211	R$ 6.447,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 227.261,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0272.0013.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33191130000000000000	0001	692	R$ 14.171,03
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190160000000000000	0001	186	R$ 131,81
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001	827	R$ 35.689,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0272.0013.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33191130000000000000	0001	258	R$ 14.214,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001	1150	R$ 159.553,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33191130000000000000	0001	220	R$ 4.775,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	1154	R$ 38.162,79
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0272.0013.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33191130000000000000	0001	215	R$ 4.295,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	0001	484	R$ 39.098,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0272.0013.2032	MAN.VIAS URBANAS	33191130000000000000	0001	543	R$ 692,81
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190110000000000000	0001	879	R$ 4.414,98
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0272.0013.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33191130000000000000	0001	932	R$ 1.956,93
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001	850	R$ 176.638,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33191130000000000000	0001	770	R$ 23.102,28

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190160000000000000	0001	420	R$ 7.468,79
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33191130000000000000	0001	240	R$ 127,36
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001	269	R$ 6.217,59
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190110000000000000	0001	179	R$ 46.949,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0272.0013.2130	MANUTENCAO DO DGP	33191130000000000000	0001	1179	R$ 5.780,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	0001	1037	R$ 41.244,95
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001	838	R$ 63.303,00
12 - SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0272.0013.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33191130000000000000	0001	782	R$ 2.541,87
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33190110000000000000	0001	971	R$ 11.354,85
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0272.0013.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33191130000000000000	0001	910	R$ 1.831,94
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001	973	R$ 87.542,75
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0272.0013.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33191130000000000000	0001	893	R$ 14.564,84
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190160000000000000	0001	295	R$ 16.861,56
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	501	R$ 178.237,44
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0272.0013.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33191130000000000000	0001	561	R$ 38.026,12
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190160000000000000	0001	632	R$ 126.015,22
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001	1055	R$ 102.101,75
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0272.0013.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33191130000000000000	0001	1114	R$ 2.701,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190110000000000000	0001	253	R$ 22.333,63
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33191130000000000000	0001	1196	R$ 3.924,95
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 141.814,23
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001	822	R$ 59.752,71
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0272.0013.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33191130000000000000	0001	301	R$ 5.596,65
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190110000000000000	0001	1020	R$ 3.172,65
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33191130000000000000	0001	498	R$ 1.970,37
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 1.764.804,08
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 80.712,12
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0272.0013.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33191130000000000000	0001	778	R$ 20.350,22
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 142.265,12
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0272.0013.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33191130000000000000	0001	643	R$ 10.309,08
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190160000000000000	0001	585	R$ 21,45
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001	288	R$ 26.169,84
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33191130000000000000	0001	1207	R$ 3.916,47
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190110000000000000	0001	851	R$ 12.662,37
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 176.496,84
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0272.0013.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33191130000000000000	0001	682	R$ 7.021,63
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190160000000000000	0001	486	R$ 5.368,71
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	934	R$ 18.037,78
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 120.933,82
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190160000000000000	0001	226	R$ 2.106,69
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190110000000000000	0001	1345	R$ 80.842,86
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001	873	R$ 15.218,23
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001	365	R$ 58.825,02
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0272.0013.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33191130000000000000	0001	442	R$ 4.505,51
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001	699	R$ 118.241,97
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	0001	639	R$ 4.170,68
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001	589	R$ 47.326,70
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS	002 - DEPTO. LIMPEZA	0015.0272.0013.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO	33191130000000000000	0001	671	R$ 7.751,49

URBANOS	PUBLICA		DE LIXO				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190160000000000000	0001	457	R$ 4.996,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0001	1180	R$ 3.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 11.606.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 11.606.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41718031102030000000 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	4503	R$ 6.000,00
41113031101030000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas- asps	0040	R$ 320.250,00
41118011103000000000 - IPTU - Principal- asps	0040	R$ 107.850,00
41118011203000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - asps	0040	R$ 8.400,00
41118011303000000000 - IPTU - Dívida Ativa - asps	0040	R$ 195.600,00
41118014103000000000 - ITBI - Principal - asps	0040	R$ 198.750,00
41728011103000000000 - Cota-parte do ICMS - Principal- asps	0040	R$ 235.800,00
41728012103000000000 - Cota-parte do IPVA - Principal - asps	0040	R$ 167.100,00
41728013103000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - Principal - asps	0040	R$ 8.850,00
41118011403000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - asps	0040	R$ 54.750,00
41113031101020000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas - mde	0020	R$ 533.750,00
41118011102000000000 - IPTU - Principal- mde	0020	R$ 179.750,00
41118011202000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - mde	0020	R$ 14.000,00
41118011302000000000 - IPTU - Dívida Ativa - mde	0020	R$ 326.000,00
41118011402000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - mde	0020	R$ 91.250,00
41118014102000000000 - ITBI - Principal - mde	0020	R$ 331.250,00
41728011102000000000 - Cota-parte do ICMS - Principal - mde	0020	R$ 78.600,00
41728012102000000000 - Cota-parte do IPVA - Principal - mde	0020	R$ 55.700,00
41728013102000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - Principal - mde	0020	R$ 2.950,00
41113031101010000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas - próprio	0001	R$ 1.281.000,00
41118011101000000000 - IPTU - Principal- próprio	0001	R$ 431.400,00
41118011201000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - próprio	0001	R$ 33.600,00
41118011301000000000 - IPTU - Dívida Ativa - próprio	0001	R$ 782.400,00
41118011401000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - próprio	0001	R$ 219.000,00
41118014101000000000 - ITBI - Principal - próprio	0001	R$ 795.000,00
41728011101000000000 - Cota-parte do ICMS - Principal - próprio	0001	R$ 943.200,00
41728012101000000000 - Cota-parte do IPVA - Principal - próprio	0001	R$ 668.400,00
41728013101000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - Principal - próprio	0001	R$ 35.400,00
42418991158000000000 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - PEC 98/2019	0001	R$ 3.500.000,00
41728011104000000000 - Cota-parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0031	R$ 314.400,00
41728012104000000000 - Cota-parte do IPVA - Principal - FUNDEB	0031	R$ 222.800,00
41728013104000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - Principal - FUNDEB	0031	R$ 11.800,00
91728011104000000000 - Cota-parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0031	R$ (314.400,00)
91728012104000000000 - Cota-parte do IPVA - Principal FUNDEB -	0031	R$ (222.800,00)
91728013105000000000 - (R) DEDUÇÕES COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL - FUNDEB	0031	R$ (11.800,00)
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 11.606.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B3A16894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 130/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO__ Nº 1858/2019

ATA Nº 130/2019

As 15:00 horas do dia 26/11/2019, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Convite nº 19/2019, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. Mostraram interesse as seguintes empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ
HOSPITALARES COM. DE MAT. MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA.	07.571.682/0001-31

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25.386.019/0001-49
DENTAL MED EQUP. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA.	07.978.004/0001-98
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	01.735.549/0001-97
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA	91.083.212/0001-35
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA.	07.832.100/0001-23
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	21.596.355/0001-65
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA.	06.194.440/0001-03
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.	01.706.665/0001-88

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados. A comissão constatou que todas as empresas citadas, estão habilitadas. Conforme Art. 109, inciso I, letra "a", § 6º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos, quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **03/12/2019 as 08:00 hs**, para analisar as propostas financeiras das empresas habilitadas. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:92AFBF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº

- EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019 -

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art.22, inciso V, § 5º, torna público que, às 14 horas do dia 13 de dezembro de 2019, no Salão Paroquial da Igreja Católica, sito a Rua São João, s/nº nesta cidade, procederá ao Leilão público na MODALIDADE PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO para a VENDA DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS INSERVÍVEIS, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

Anexo I

BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS:

LOTE 01	
LOTE 01	*CLASSES *CADEIRAS *BANCOS
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 02	
LOTE 02	*MÓVEIS DE ESCRITÓRIO *ESCRIVANINHAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 03	
LOTE 03	*ELETRÔNICOS *COMPUTADORES *RÁDIO *TV *DVD
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 04	
LOTE 04	*ELETRODOMÉSTICOS *VENTILADOR *BATEDEIRA/LIQUIDIFICADOR *LAVADORA DE ROUPAS *BEBEDOUROS *PIA/VASO
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 05	
LOTE 05	*FREEZER *GELADEIRAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 100,00**

LOTE 06	
LOTE 06	*PNEUS
VALOR MÍNIMO	**R$ 200,00**

LOTE 07	
LOTE 07	*MATERIAL ELÉTRICO *REFLETOR
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 08	
LOTE 08	*MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 09	
LOTE 09	*BATERIAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 10	
LOTE 10	*AROS *TAMBOR DE FREIO *PEÇAS NOVAS *PEÇAS USADAS *FILTROS DE AR/ÓLEO LUBRIFICANTE/ÓLEO DIESEL
VALOR MÍNIMO	**R$ 200,00**

LOTE 11	
LOTE 11	*BOMBA DE ÓLEO *COMPRESSORES *BOMBAS SUBMERSAS *MOTORES ELÉTRICOS
VALOR MÍNIMO	**R$ 100,00**

LOTE 12	
LOTE 12	*FOGÃO INDUSTRIAL *FOGÃO
VALOR MÍNIMO	**R$ 100,00**

LOTE 13	
LOTE 13	*ARQUIVOS DE AÇO
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 14	
LOTE 14	*AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)
VALOR MÍNIMO	**R$ 200,00**

LOTE 15	
LOTE 15	*MAQUINA DE CORTAR GRAMA *LAVA JATO *SOLDADOR
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 16	
LOTE 16	*ÁRMARIOS *BALCÃO/PIA *MESA *MÓVEIS DESMONTADOS
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 17	
LOTE 17	*KIT PLANTADEIRA DE ARROZ C/ 5 LINHAS MARCA “VENCE TUDO” NOVA
VALOR MÍNIMO	**R$ 1.000,00**

LOTE 18	
LOTE 18	*SUCATAS À PESO (APROXIMADO DE 1.500 KG)
VALOR MÍNIMO	**R$ 50,00**

LOTE 19	
LOTE 19	*BANHEIROS DE CHAPA GALVANIZADA (3 UNIDADES)
VALOR MÍNIMO	**R$ 100,00**

LOTE 20	
LOTE 20	*ENSILADEIRA
VALOR MÍNIMO	**R$ 400,00**

LOTE 21	
LOTE 21	*CAÇAMBA P/ TRATOR 1,5M DE CAPACIDADE
VALOR MÍNIMO	**R$ 1.000,00**

LOTE 22	
LOTE 22	*NIVELADORA C/ 28 LÂMINAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 400,00**

LOTE 23	
LOTE 23	*NIVELADORA C/ 32 LÂMINAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 400,00**

LOTE 24	
LOTE 24	*ARADO 4 LÂMINAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 400,00**

LOTE 25	
LOTE 25	*TANQUE DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 3.000L
VALOR MÍNIMO	**R$ 200,00**

LOTE 26	
LOTE 26	*TANQUE DE ÓLEO DE 5.000L
VALOR MÍNIMO	**R$ 300,00**

LOTE 27	
LOTE 27	*TANQUE DE ÓLEO DE 5.000L
VALOR MÍNIMO	**R$ 300,00**

LOTE 28	
LOTE 28	*TANQUE DE ÓLEO DE 10.000L
VALOR MÍNIMO	**R$ 400,00**

LOTE 29	
LOTE 29	*MADEIRAS *ZINCO *TELHAS
VALOR MÍNIMO	**R$ 100,00**

LOTE 30	
LOTE 30	*TRATOR JOHN DEERE 5700 - MODELO 5700 4X2, ANO 2002 - MOTOR AGRÍCOLA DIESEL DE 85CV - LEVANTE HIDRÁULICO E COMANDO HIDRÁULICO DUPLO
VALOR MÍNIMO	**R$ 23.000,00**

LOTE 31	
LOTE 31	*CAMINHÃO/ CAÇAMBA VOLKSWAGEN - ANO 1991, COR BRANCA - MODELO 11140 - PLACA IGQ-4231 - RENAVAM Nº 574080333
VALOR MÍNIMO	**R$ 15.330,00**

LOTE 32	
LOTE 32	*VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE - ANO/MODELO 2010, COR PRETA - MOTOR 2.0 08 VALVULAS - BICOMBUSTIVEL - PLACAS IQP-2986 - RENAVAM Nº 19832795-1
VALOR MÍNIMO	**R$ 13.814,08**

LOTE 33	
LOTE 33	*VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ SPRINTER - ANO 2014, COR BRANCA - PLACAS IWN-3792 - RENAVAM Nº 01048281377
VALOR MÍNIMO	**R$ 35.752,96**

LOTE 34	
LOTE 34	* 25 ÁRVORES DA ESPÉCIE PINUS SP - 30 M³ (aproximadamente) Laudo Técnico Ambiental de Cubagem e Termo de Referência anexos
VALOR MÍNIMO	**R$ 937,00**

LOTE 35	
LOTE 35	* 108 ÁRVORES DA ESPÉCIE EUCALIPTO SP – 185 M³ (aproximadamente) Laudo Técnico Ambiental de Cubagem e Termo de Referência anexos
VALOR MÍNIMO	**R$ 5.589,00**
VALOR INICIAL DO LEILÃO	**R$ 100.873,04**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ARREMATAÇÃO

01 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante deverá comprovar sua identificação com apresentação comprobatória e se representado para participação no leilão;
02 - As fotos serão públicas no site www.leiloesgauchos.com onde o arrematante poderá efetuar lances via Internet. Os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar, aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado até 3 (três) dias antes da realização do leilão;
03 - O recebimento dos lances pela internet iniciará as 14 horas do dia 10/12/2019, e será encerrado durante transcorrer do leilão pelo Leiloeiro, quando se esgotar os lances presenciais e online.
04 - O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.
05 - Aberta a etapa competitiva, os ofertantes que darão lances via Internet deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, bem como terão o prazo de 20 segundos para cobrir o lance ofertado pelos presentes.
06 - Os lances verbais serão tempestivamente inseridos na Internet para conhecimento de todo os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na web.
07 - Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
08 - Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão de Avaliação nomeada;
09 - Os bens serão expostos para visitação pública no Antigo Ginásio de Esportes do Município, sito à Rua São João, s/nº, Secretaria de Obras e Trânsito, sito a Av. João Isidoro, 634 e na garagem do Transporte Escolar, na saída para Restinga Seca, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019, das 08 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas;

10 - O pagamento será efetuado à vista (transferência, cheque ou dinheiro), na data da realização do leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Formigueiro ou no Banco que esta indicar;
11 - O arrematante retirará todos os bens a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente com a efetivação do pagamento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do leilão, para a retirada, sob pena de perda do lote arrematado;

12 - No caso de a efetivação do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem arrematado dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos veículos serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada;
13 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeçam a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;
14 - Uma vez efetivado o pagamento, o Município de Formigueiro exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo;
15 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a existência de qualquer tipo de garantia de funcionamento ou assemelhados;
16 - Para aquisição dos Lotes 34 e 35 (árvores) deste edital, deverão serem observados os critérios contidos no Termo de Referência conforme anexo I.
17 - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. JAIME LUIZ NULMAN, certificado de matrícula de Leiloeiro datada de 02/09/2016, Carteira de Exercício Profissional nº 368 e número de matrícula nº 346/2016, dentro dos procedimentos e diretrizes que este indicar o momento do leilão, designado para o ato pelo Prefeito Municipal, a quem é devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre cada lote arrematado, a ser integralizado à vista, por parte do comprador, cuja quitação é condição prévia para a retirada do(s) bem(s) arrematado(s);
18 - O leiloeiro oficial e a comissão de leilão decidirão sobre casos omissos a este edital, no momento do evento, com plenos poderes para tal;
19 - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Formigueiro, pelo telefone (55)3236-1215 ramal 213 ou pelo e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, e com o Leiloeiro (51)99955-9042, e-mail: jaimeluiznulman@yahoo.com.br

Formigueiro, 27 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alienação de madeira dos gêneros *Pinus* e *Eucalyptus*, na forma de matagem (árvore em pé), esteres.

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de lotes de madeira de Pinus e Eucalyptus em regime de matagem, a ser disponibilizada por meio de Leilão Público para obtenção do maior percentual de taxa de alienação a ser paga em pecúnia, sendo a oferta por árvores.
1.2. As madeiras deverão ser exploradas de acordo com as especificações técnicas utilizadas atualmente de forma sustentável e dentro das especificações descritas no item 1.1.

2. JUSTIFICATIVAS
2.1. Realizar o corte raso (abate) erradicação de ***Pinus sp*** **(25 indivíduos)** na Rua São João – Coordenadas Geográficas -29°59’31.48” (Latitude); -53°30’4.59” (Longitude) e ***Eucalyptus sp*** **(108 indivíduos)** – Coordenadas Geográficas -30°00’04.84” (Latitude); -53°29’44.37” (Longitude) em áreas públicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ABATE DAS ÁRVORES
3.1. O corte de abate das árvores deverá ser feito obrigatoriamente entre 05 (cinco) e 08 (oito) centímetros acima do solo.
3.2. No caso da venda por árvore, fica a critério da VENCEDORA o diâmetro mínimo de aproveitamento.
3.3. Todas as operações envolvidas na exploração deverão respeitar a faixa de segurança de abate: raio de 100 (cem) metros entre equipes de corte; sendo que no momento do abate não poderá, em hipótese alguma, haver outros tipos de serviços, principalmente remoção e trânsito de funcionários.
3.4. As áreas de corte devem estar sinalizadas com placas direcionadas às outras pessoas que fazem uso da área ou que estejam em trânsito pelo local.
3.5. A VENCEDORA se compromete a cortar e retirar somente as árvores vivas quantificadas no Laudo de Avaliação, nos casos de corte raso e desbaste.
3.6. No Laudo de Avaliação, as árvores mortas (secas) não estão contabilizadas, portanto não deverão ser exploradas.
3.7. Se a VENCEDORA optar pelo arraste das árvores para traçamento nos carreadores ou aceiros, deverá evitar que a operação não cause sulcos no solo que favoreçam o processo erosivo nos talhões ou estradas. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência.
3.8. A VENCEDORA é responsável pelos danos causados à Unidade ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.
3.9. Os empregados designados para os serviços de corte, transferência e transporte de madeira objeto deste Contrato, deverão estar devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI’s), atendendo à legislação em vigor.
3.10. A VENCEDORA se obriga a recolher e destinar o lixo (alumínio, papéis, latas, plásticos e outros) em local apropriado.
3.11. A VENCEDORA, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade do Estado fica sujeitos às suas normas disciplinares, podendo ser exigido o afastamento, pela Prefeitura Municipal, dos que com sua conduta causarem transtornos no local onde estiverem trabalhando.
3.12. Não é permitida em hipótese alguma a instalação de acampamento na Unidade.

3.13. As madeiras objeto deste Contrato será cortada e transportada pela VENCEDORA, através de pessoal próprio ou de eventuais subcontratados especializados, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas, inclusive as notas fiscais para transporte da referida madeira.
3.14. A cada carregamento a VENCEDORA se compromete a entregar a nota fiscal de simples remessa, referente à quantidade de madeira retirada na unidade conforme o contrato.
3.15. Findo o prazo contratual, as áreas deverão ser desocupadas, limpas e desimpedidas de pessoas ou coisas.

3.16. Será permitida a livre circulação das pessoas envolvidas nos trabalhos referentes à execução do Contrato, somente nas áreas determinadas para as operações de corte, empilhamento, carregamento e transporte de madeira, bem como em seus acessos.
3.17. Não aterrar nascentes, ainda que intermitentes.
3.18. Não transitar com maquinário em áreas com afloramento do lençol freático.
3.19. Não causar danos à fauna silvestre, incluindo serpentes.
3.20. Não danificar ninhos, tocas, ou outros abrigos de animais silvestres.
3.21. Fazer escalonamento do corte na área para facilitar o deslocamento da fauna.
3.22. Não intervir em áreas com declividade maior ou igual a 35 graus.
3.23. Não intervir em áreas de preservação permanente.
3.24. Acatar as determinações da Prefeitura Municipal para interromper o serviço, caso venha a ser constatado dano ambiental significativo.
3.25. Reportar imediatamente a Prefeitura Municipal no caso de sinistros envolvendo a fauna silvestre ou outros.
3.26. A VENCEDORA deverá apresentar as devidas licenças vigentes das motosserras, utilizadas para a operação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de até no máximo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e liberação da área pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.
4.2. A desocupação e limpeza totais da área (retirada de todo e qualquer equipamento, material e insumo utilizado no processo de extração de madeira) deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias da data do encerramento do contrato.
4.3. Ao término do prazo estipulado no item 4.2, a área deverá estar integralmente limpa e desocupada, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A VENCEDORA deverá indicar um Responsável Técnico pelo acompanhamento das operações de extração da madeira, Engenheiro Florestal, devidamente habilitado junto ao CREA, fornecendo seu nome completo, n° de inscrição junto ao CREA, e-mail, telefone e endereço;
5.2. A VENCEDORA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para as atividades de exploração da madeira, bem como o fornecimento de uniformes identificados com cores para fácil visualização à distância, dentro da área de trabalho;
5.3. A VENCEDORA deverá iniciar as operações necessárias à exploração da madeira com seus próprios meios e às suas expensas, somente após a liberação da área pela Prefeitura Municipal que irá expedir o Alvará de Licenciamento Florestal;
5.4. A COMPRADORA deverá proibir seus empregados e/ou prepostos, de promover caça, pesca, criação de animais domésticos, bem como portar arma de fogo e uso de bebidas alcoólicas, comportamento inadequado, ou qualquer outra atividade que infrinja a legislação florestal e/ou ambiental, na área objeto de exploração;
5.5. Não será disponibilizada área para moradia ou alojamento de funcionários da VENCEDORA no local.

5.6. Não será permitido o uso de armazenamento no local de equipamento, material e/ou insumo utilizado no processo de extração da madeira arrematada.
5.7. Cumprir todas as especificações técnicas do item 03.
5.8. A VENCEDORA deverá efetuar o abate e a retirada da madeira de toda área designada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA
6.1. Deverá a VENDEDORA (Prefeitura Municipal) indicar onde poderão ser abertos os corredores para a retirada da madeira, em distância não superior a 30 (trinta) metros entre o local do corte e o do carregamento.
6.2. A VENDEDORA deverá emitir o Alvará de Licenciamento Florestal no nome da VENCEDORA de acordo com o contrato.
6.3. Fiscalizar o bom andamento dos contratos bem como as especificações técnicas do item 03 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ABATE DAS ÁRVORES) deste Termo de Referência.
6.4. Aplicar penalidades à COMPRADORA quando do não cumprimento do item 03 deste Termo de Referência.
6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
7.1. Responsabilizar-se pela guarda da área onde será retirada a madeira, assumir a responsabilidade por danos causados ao local ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, dentro das dependências da área, inclusive em caso de incêndio, quando responderá civil, administrativa e criminalmente pelos mesmos.
7.2. Manter a área livre de embalagens plásticas, metálicas ou outras, oriundas de suas atividades.
7.3. Apresentar todos os seus funcionários de acordo com as normas trabalhistas em vigor e não contratar menores de dezoito anos.
7.4. Apresentar a qualquer momento à VENDEDORA cópia da documentação referente às contratações de seus funcionários, conforme normas do Ministério do Trabalho.
7.5. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência quando do contrato firmado.
7.6. Iniciar às operações necessárias à exploração de madeira com seus próprios meios e às suas expensas e somente após a liberação da área pelo Responsável Técnico da VENDEDORA.
7.7. Não repassar a terceiros este contrato ou mesmo parte dele.
7.8. Restringir a circulação de pessoas e veículos às áreas objeto do contrato.
7.9. Respeitar todos os itens deste Termo de Referência.

8. DA RESPONSABILIDADE APÓS ENTREGA
8.1. A madeira entregue na forma das disposições pactuadas no Contrato e neste Termo, elimina qualquer responsabilidade da VENDEDORA, por perdas advindas de caso fortuito ou força maior, não desobrigando a VENCEDORA do respectivo pagamento.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
9.1. Serão aqueles estabelecidos de acordo com o contrato.

10. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO POR ÁRVORE (UNIDADE)
10.1. O preço de referência da madeira foi balizado pelo Informativo Setor Florestal CEPEA/ESALQ, nº 209 de maio de 2019, cotado pela tabela do mês anterior, considerou-se também as características físicas mecânicas da madeira e do manejo florestal silvicultural adotado em cada Unidade.

No caso especifico levaram-se em consideração os equipamentos necessários ao corte e remoção (custos), para o abatimento das árvores que estão localizadas rentes aos imóveis do próprio município e de particulares do entorno da área

Preço médio do metro cúbico da madeira em pé (Pinus e Eucalipto) = R$ 30,00 a R$ 50,00 reais/m3.

10.2. Em caso do índice CEPEA/ESALQ-USP deixar de ser publicado será adotado o valor médio dos últimos 12 (doze) meses do mesmo índice, até que seja estabelecido um substituto a ser pactuado entre as partes.
10.3. A VENCEDORA efetuará, no ato do certame, o pagamento referente à primeira parcela do valor do arrematado por meio de transferência eletrônica ou cheque administrativo, da própria VENCEDORA, a favor da VENDEDORA.
10.4. O ICMS não está incluído no preço final de venda fora do Estado do rio Grande do Sul, o qual incidirá sobre o valor das notas fiscais a serem emitidas, observando-se a legislação vigente em cada estado do destino.
Elaborado pela empresa SANTA MARIA CONSULTORIA FLORESTAL LTDA.

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3A806240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2019

PUBLICA RECLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado em 24 de setembro de 2019 pelo Edital nº 31/2019, TORNA PÚBLICA a reclassificação, desclassificação e a nomeação de candidatos aprovados no certame.

1. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA
1.1. Considerando o não comparecimento dentro do prazo estipulado para apresentação e posse, da candidata Alissa Strassburger de Oliveira, nomeada para o cargo de Fiscal por meio da Portaria nº 9870/2019, e de acordo com o que determina o item 11.4 do Edital nº 17/2019; a Portaria nº 9921/2019 torna sem efeito o ato de nomeação da referida candidata, que perde automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato aprovado, por ordem de classificação.

2. DA RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO
2.1. Fica reclassificado, pela Portaria nº 9924/2019, o candidato Thiago da Cunha Bessa, nomeado pela Portaria nº 9862/2019 para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, para o final da lista de aprovados, passando a ocupar a última posição desta, podendo concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

3. DA NOMEAÇÃO
3.1. Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24/09, e considerando a desclassificação da candidata colocada em 1º lugar, fica **convocado** para o cargo de Fiscal o candidato Thiago da Cunha Bessa, classificado em 2º lugar no certame, nomeado pela Portaria nº 9925/2019.
3.2. Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24/09, e considerando a reclassificação, a pedido, do candidato colocado em 1º lugar, fica **convocado** para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar o candidato Maicon Vinicius Altnetter, classificado em 4º lugar no certame, nomeado pela Portaria nº 9926/2019.
3.3. Os candidatos convocados nos itens 3.1 e 3.2 estão devidamente nomeados pelas respectivas portarias, serão comunicados via e-mail e, posteriormente, por contato telefônico.
3.4. Nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, o candidato aprovado nomeado no serviço público municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.
3.4.1. Ainda nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

4. DA POSSE
4.1. A posse no cargo está condicionada à apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo, conforme determinado no item 11.7 e subitens, do edital que rege o concurso.
4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com suas cópias.
4.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos originais.
4.2.2. A Administração pública não fornecerá, em hipótese alguma, fotocópias de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos nomeados.
4.3. Deverão ser apresentados, pelo candidato, os exames médicos exigidos no item 11.8 e subitens do edital que rege o concurso, a serem obtidos a menos de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega.

5. DA APRESENTAÇÃO
5.1. Dentro do prazo estipulado para posse, o candidato nomeado deverá se apresentar portando os documentos e exames exigidos, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Departamento de Pessoal
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro
CEP 96470-000

5.2. A apresentação deverá ocorrer dentro do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, qual seja das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira.
5.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, bem como quaisquer alterações e retificações neste edital de convocação, as quais serão noticiadas por meio do site https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/ e publicadas no mural oficial de publicações do Município.
5.3. Nos termos do item 11.5 do Edital nº 17/2019, caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento disponibilizado no Anexo Único do Edital nº 31/2019, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.
5.3.1. Na hipótese do estabelecido neste item, será nomeado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	Reclassificado para o fim da lista pela Portaria nº 9924/2019			
2	1343998	Angelica Pinheiro De Camargo	71,50	71,50
3	1341250	Carolina Schiavon Pich	70,00	70,00
4	1343303	Maicon Vinicius Altnetter	68,50	68,50
5	1342851	Kauane Lopes De Avila	66,00	66,00
6	1342417	Cerlei Bandeira Nekel	65,00	65,00
7	1343675	Fabiano Camargo Mussoline	65,00	65,00
8	1341612	Aline Vernes Madruga	65,00	65,00
9	1342813	Samara Dos Santos Vaz	65,00	65,00
10	1341922	Adilson De Oliveira	64,50	64,50
11	1343741	Milene Da Rosa Dutra	62,50	62,50
12	1343596	Rogerio De Souza Lucas	62,50	62,50
13	1341223	Willyan Macedo Costa	61,00	61,00
14	1341823	Dara Ortiz Machado	61,00	61,00
15	1343050	Francine Fagundes Conde	61,00	61,00
16	1344024	Kauana Vieira Garcia	60,50	60,50
17	1340620	Marli Dias Machado	60,50	60,50
18	1341970	Camila Krumreich Nornberg	60,00	60,00
19	1341246	Bruno Azevedo Vieira	60,00	60,00
20	1343293	Alex Gantes Fontena	59,00	59,00
21	1343246	Dionata Silvestre Da Silva	58,50	58,50
22	1343894	Natalha Almeida Zaneti	58,50	58,50
23	1341700	Geovana Rosa Soria	58,50	58,50
24	1342716	Ederson Moreira Silveira	58,00	58,00
25	1342388	Antonio Augusto Correa Vaz	58,00	58,00
26	1343553	Suelem Borges Manetti	58,00	58,00
27	1343804	Evaldo Luis Vieira Fuques	57,50	57,50
28	1343402	Matheus Signorini Correa	57,00	57,00
29	1343130	Fabio Junior Dos Santos Pereira	56,50	56,50
30	1341607	Laira Bandeira Alves	56,00	56,00
31	1340876	Dienifer De Lima Soares	56,00	56,00
32	1341829	Larissa Pereira Dutra	56,00	56,00
33	1342753	Luiza Dutra Da Rosa	56,00	56,00
34	1341390	Milene Costa Pereira	55,00	55,00
35	1343595	Joyce Rejane Luiz Da Silva	55,00	55,00
36	1340690	Katryne Gomes Oliveira	55,00	55,00
37	1343094	Emerson Souza Pontes	55,00	55,00
38	1342631	Edna Alice Duarte Da Rocha	54,50	54,50
39	1341868	Jonathan Roberto Schmidt	54,50	54,50
40	1343890	Lusitana Baldez Da Silva	54,50	54,50
41	1342182	Deidimara Da Silva Leal	54,00	54,00
42	1343640	David Bairros De Melo	54,00	54,00
43	1342902	Caroline Dias De Oliveira	54,00	54,00
44	1340660	Murilo Monteiro Ferreira	54,00	54,00
45	1342491	Ana Paula Patricio Veleda	53,50	53,50
46	1342050	Lucas Freitas De Oliveira	53,50	53,50
47	1342221	Gustavo De Paiva Cortez	53,00	53,00
48	1344078	Mateus Morais Silveira	52,50	52,50
49	1342487	Lucas Burgo Duarte	52,00	52,00
50	1344107	Mauricio Moreira Garcia	52,00	52,00
51	1344055	Janaina Huf De Souza	51,50	51,50
52	1343008	Milene Da Luz Schimitz	51,50	51,50
53	1344160	Denis Fernandes Campelo	51,50	51,50
54	1342951	Rodaika Dutra Garcia	51,50	51,50
55	1344087	Diosefer Luiz Alves Ramos Da Rosa	51,50	51,50
56	1343884	Ricardo Williams Maciel Tadeo	51,50	51,50
57	1344273	Cristiane Ferreira Ballinhas	51,50	51,50
58	1340854	Giliard De Oliveira Martins	51,00	51,00
59	1342931	Queslei Cougo Pedra Soares	50,50	50,50
60	1342096	Juliano Da Silva Gomes	50,00	50,00
61	1342088	Madson Vaz Ramos	50,00	50,00

62	1343290	Moises Camacho De Lima	50,00	50,00
63	1343437	Jeane Teixeira Souza	50,00	50,00
64	1344120	Kerolaine Farias Rodrigues	50,00	50,00
65	1344293	Thiago Da Cunha Bessa	75,00	75,00

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CARGO DE FISCAL

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	Nomeação tornada sem efeito pela Portaria nº 9921/2019			
2	1344294	Thiago Da Cunha Bessa	73,00	73,00
3	1341796	Luiz Gilberto Konrath Junior	72,00	72,00
4	1341264	Marcio Duarte Garcia	68,50	68,50
5	1342623	Nathiane Leivas Vaz	60,50	60,50
6	1343103	Allan Schumacker Von Hausen	60,00	60,00
7	1344230	Bruno Hinterholz	58,00	58,00
8	1344277	Wesley Reinoso	57,50	57,50
9	1343393	Rafael Carrion Barbosa	57,00	57,00
10	1342049	Frederico Rotta Da Cunha	56,50	56,50
11	1340736	Sergio Hiroshi Arima	54,00	54,00
12	1342596	Christian Avila Da Silveira Gomes	52,50	52,50
13	1344115	Jamila Jeske Madruga	51,50	51,50
14	1344258	Jean Carlos Silva Lisboa	50,50	50,50
15	1342231	Luciano Dos Santos Petersen	50,50	50,50
16	1344171	Francisco Riett De Souza Junior	50,00	50,00

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:9AC79008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.984,30 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3076, de 26 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor R$ R$ 103.984,30 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 10.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (37)	R$ 10.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 950,00
2031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (47)	R$ 1.434,30
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (88)	R$ 400,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (86)	R$ 500,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (92)	R$ 700,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 20.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (473)	R$ 10.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (536)	R$ 10.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (587)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 103.984,30**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do recurso Livre como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (40)	R$ 11.950,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (31)	R$ 5.000,00
2031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (46)	R$ 1.434,30
2032	MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (55)	R$ 600,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (505)	R$ 5.000,00
2096	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (534)	R$ 4.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (601)	R$ 2.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (535)	R$ 4.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 70.000,00
Total		**R$ 103.984,30**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:821DC391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.279, 1.520, 1.577 e 1.584/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014
DATA DE ABERTURA:
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2019, ÀS 10 HORAS; INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2019, ÀS 13 HORAS e 30 MINUTOS.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.009 de 03 de junho de 2019, com a finalidade de fazer o credenciamento e receber propostas e documentos de habilitação, bem como às **13 horas e 30 minutos do dia 16 de dezembro de 2019**, para início da disputa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** p para os itens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar e Coordenação, Planejamento e Projetos, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO
2.1 A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5**.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca dos produtos.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
7.1. O julgamento das propostas será por **ITEM.**
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (dez centavos).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
7.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17**.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – HOMOLOGAÇÃO
11.1**.** Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
13.1 A entrega será de acordo com os pedidos e deverá ser feita nas unidades informadas pela secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.3 A qualidade e quantidade de cada item deverá estar em acordo com o descrito no Anexo I deste edital e no pedido entregue, para que seja aceita. Devem estar armazenados, em adequado estado de conservação e higiene; as marcas de cada item cotado devem ser respeitadas.
13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14. DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
15.2 Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

16 - DAS PENALIDADES
16.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11**.** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 27 de novembro de 2019.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e desporto; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar e Coordenação, Planejamento e Projetos.

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. A. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. COORD.	QTDE TOTAL	VALOR UNIT REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com 9 vitaminas e actigen E, embalagem de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade aproximadamente de 12 meses.	Kg	1000	1000	-	-	2000	14,75			
02	Amido de milho. Pacote de 1k, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa de externa de papelão.	Unid	600	600	-	-	1200	10,50			
03	Aroma de baunilha, frasco com 30ml. Ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e substâncias aromatizantes. Validade de 12 meses	Unid	50	50	-	-	100	4,74			
04	Arroz branco tipo 1, longo fino, polido, embalagem com 5 Kg.	Unid	1800	1800	-	-	3600	13,98			
05	Açúcar cristalizado tipo I embalagens de 2 kg, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, bem visíveis na embalagem.	Unid	1200	1200	72	300	2772	4,48			
06	Aveia em flocos finos, pacote de 250 gr.	Unid	300	300	-	-	600	3,28			
07	Água mineral de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades.	Fardo	80	80	-	-	160	13,60			
08	Biscoito doce, tipo leite, formato quadrado, estampado, textura levemente ondulada, coloração dourada, em pacotes de 370 g, com dupla embalagem e prazo de validade de 12 meses.	Unid	3500	3500	-	-	7000	3,61			
09	Biscoito doce tipo sortido, de boa qualidade, pacote de 400gr.	Unid	3500	3500	-	-	7000				
10	Biscoito tipo (Cream Cracker), com sal, embalagem interna dupla, peso total de 400g, data de fabricação e prazo de validade na embalagem de aproximadamente 10 meses à 12 meses.	Unid	3500	3500	-	-	7000	4,54			
11	Biscoito salgado integral, com dupla proteção, pacote de 400g	Unid	1000	1000	-	-	2000	3,56			
12	Bolacha doce (Maria), sabor chocolate, com pacotes protetores internos, embalagem com 400g, prazo de validade na embalagem de 10 a 12 meses.	Unid	3500	3500	-	-	7000	3,74			
13	Cacau em pó. Ingredientes: cacau em pó solúvel 100%	Unid	200	200	-	-	400	4,65			
14	Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo, embalagem de 500g, aluminizada, com selo de pureza ABIC, prazo de validade de 16 meses.	Unid	200	400	72	300	972	12,11			
15	Café solúvel granulado, tradicional, embalagem de 200	Unid	50	50	-	20	120	13,96			

	gramas.										
16	Canela em pó, em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, embalagem de 40gr, prazo de validade de 12 meses	Unid	100	100	-	-	200	3,10			
17	Canela em pau, em embalagem plástica a partir de 20 gr.	Unid	100	100	-	-	200	4,28			
18	Cravo da índia, embalagem plástica a partir de 40 gr.	Unid	100	100	-	-	200	8,51			
19	Cereal para alimentação infantil de arroz, rico em zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. embalagem de 400g, com lacre aluminizado inviolável, sem ferrugem e/ou amassados, deve constar na embalagem prazo de validade de aproximadamente 12 meses	Unid	800	800	-	-	1600	8,77			
20	Cereal matinal: obtido da farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais, vitaminas, sal, aromatizantes. Em conformidade com as RDC 263/05 e 12/01. Embalado em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 330g cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas.	Unid	1800	1800	-	-	3600	7,65			
21	Chá de sabores variados (camomila, erva doce, maçã, maçã/canela, morango, etc.), em caixas com 10 sachês e prazo de validade de aproximadamente 12 meses.	Caixas	700	700	80	150	1630	4,44			
22	Chimia de frutas, sabores variados (banana, morango, abóbora com côco, côco, goiaba, uva), em pote plástico resistente de 400g com lacre inviolável, com data de fabricação e validade na embalagem, validade de 12 meses.	Unid	2400	2400	-	-	4800	6,71			
23	Creme de leite, caixinha contendo 200gr	Unid	300	300	-	-	600	3,15			
24	Chocolate granulado em embalagens de 1 kg e prazo de validade de 12 meses.	Unid	200	200	-	-	400	23,46			
25	Côco seco sem açúcar, moagem média, embalagem de 100g.	Unid	280	280	-	-	560	4,48			
26	Colorífico (colorau). Preparado com matérias primas de boa qualidade e não apresentar cheiro rançoso. Estar em conformidade com as RDC 276/05 e 12/01. Rotulagem nutricional obrigatória. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, de 90g.	Unid	200	200	-	-	400	1,34			
27	Doce de leite pastoso, cor marrom escuro em potes de 400g, com lacre inviolável aluminizado, com validade de 6 meses, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio, enzima lactase e aroma sintético idem ao natural de baunilha. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unid	2400	2400	-	-	4800	6,46			
28	Extrato de tomate concentrado em sachês de aproximadamente 340g. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar. Produto sem conservantes, cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea	Unid	1500	1500	-	-	3000	2,60			
29	Farinha de trigo especial, branca, enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg, tipo I e validade de 6 meses.	Kg	1800	1800	-	-	3600	2,58			
30	Farinha láctea multi cereais, embalagem de 210 gr, ingredientes: trigo, cevado, aveia e centeio, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes.	Unid	500	500	-	-	1000	6,79			
31	Feijão preto, tipo I, grupo I, classe cores, produto limpo, selecionado (previamente escolhido), grãos de tamanho homogêneos e brilhantes, excelente cozimento e caldo encorpado. Embalagem plástica, resistente, termosoldada de 1kg. Deve estra **obrigatoriamente** na embalagem data de fabricação de data de validade de 7 meses bem visíveis.	Kg	1800	1800	-	-	3600	5,32			
32	Fermento granulado para pão, embalagem de 10g cada, com data de fabricação e validade de 24 meses.	Unid	150	150	-	-	300	1,68			
33	Fermento químico em pó para bolo, com amido de milho, bicarbonato de sódio e ácido fumárico ou fosfato monocálcico monohidratado, em latas de 100g, cm lacre aluminizado inviolável, embalagem plástica, deve constar na embalagem prazo de validade de 24 meses.	Unid	400	400	-	-	800	2,40			
34	Filtro de papel descartável de papel nº 103 para café, em caixas de 30 unidades cada. Validade de 60 meses.	Unid	50	50	-	-	100	3,40			
35	Goiabada 300 gramas	Unid	50	50	-	-	100	3,38			
36	Leite condensado, embalagem tetra pak de 395g e prazo de validade 12 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unid	100	100	-	-	200	4,18			
37	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja, sem glúten, pacotes de 400gr, em embalagem aluminizada e prazo de validade de aproximadamente12 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unid	500	500	-	-	1000	13,88			
38	Leite UHT integral, embalagem tetra Pak de 1 litro. Ingredientes: leite integral, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio. Informação nutricional em 200ml: 114 kcal, carboidrato 9g, proteínas 6gr, gorduras totais 6gr, sódio 130mg e Ca 210mg.	Litro	4000	4000	-	-	8000	3,08			
39	Louro: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de plástico de 20gr.	Unid	80	80	-	-	160	2,83			
40	Macarrão **com ovos**, espaguete, embalagem plástica de 500g.	Unid	2000	2000	-	-	4000	2,04			
41	Macarrão **com ovos**, tipo parafuso, embalagem plástica de 500g.	Unid	2000	2000	-	-	4000	2,04			
42	Macarrão de sêmola **sem ovos,** tipo parafuso com vegetais, embalagem plástica de 500g, validade de 24 meses.	Unid	1000	1000	-	-	2000	1,96			
43	Macarrão de sêmola **sem ovos,** alfabeto, embalagem plástica de 500g, validade de 24 meses.	Unid	200	200	-	-	400	1,96			
44	Macarrão de sêmola **sem ovos,** tipo penne, embalagem plástica de 500g, validade de 24 meses.	Unid	500	500	-	-	1000	1,96			
45	Milho para pipoca, embalagem de 500 gramas.	Unid	500	500	-	-	1000	2,79			
46	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid	3000	3000	-	-	6000	3,86			
47	Orégano, tempero seco, em embalagem plástica de 20 gramas	Unid	100	100	-	-	200	2,08			
48	Recarga de água mineral sem gás de 20 litros	Recarga	500	500	-	300	1300	12,00			

49	Sal **refinado iodado**, embalagem plástica de 1 kg, obrigatório na embalagem data de fabricação e prazo de validade visíveis de 24 meses.	Kg	250	250	-	-	500	1,30			
50	Sardinha enlatada ao molho de tomate, em latas sem ferrugem e/ou amassadas, de 250 gr, com data de fabricação e prazo de validade presentes na embalagem de 45 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	Unid	800	800	-	-	1600	4,39			
51	Suco integral, embalagem de 1,5 litro, sabores uva e laranja.	Unid	2500	2500	-	-	5000	14,80			
52	Tempero completo sem pimenta, embalagem de 1kg.	Unid	200	200	-	-	400	2,55			
53	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750ml, com data de fabricação e prazo de validade de 24 meses.	Unid	100	100	-	-	200	3,63			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS**	**UNID. MEDIDA**	**SEC. EDUC.**	**SEC. A. SOCIAL**	**SEC. SAÚDE**	**SEC. COORD.**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNIT REF**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
54	Bebida láctea fermentada de leite pasteurizado semi desnatado, de soro de leite/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de frutas, regulador de acidez ácido lático, espessante. Embalagens de 1lt.	Unid	2500	2500	-	-	5000	5,33			
55	Carne de primeira, sem osso, corte patinho, resfriada, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deverá estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de até 2 kg, etiquetada com peso e nome da escola. Temperatura de recebimento de 0° C a 5°C.	Kg	500	500	-	-	1000	24,76			
56	Carne moída de 1ª (guisado), corte patinho, resfriada, de moagem média, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deverá estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de até 2 kg, etiquetada com peso e nome da escola. Temperatura de recebimento de 0° C a 5°C.	Kg	1500	1500	-	-	3000	24,76			
57	Coxa e sobrecoxa de frango **sem dorso**, congelada, em embalagem plástica. Temperatura de recebimento 0º a 5º C.	Kg	1000	1000	-	-	2000	8,06			
58	Creme de leite pasteurizado tipo nata, embalagem de 300 gramas.	Unid	50	50	-	-	100	6,76			
59	Linguiça defumada	Kg	150	150	-	-	300	20,38			
60	Margarina vegetal, sem sal, em pote plástico de 500 g, com mínimo 80% de lipídios na sua composição. Sem gordura trans e sem glúten.	Unid	500	500	-	-	1000	10,39			
61	Ovos de galinha, branco, casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	Dúzia	1500	1500	-	-	3000	4,92			
62	Pão de forma branco, fatiado, ultramacio, em embalagem plástica transparente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, água, açúcar refinado, sal, gordura animal, fermento biológico, conservador propionatado de Ca.	Unid	1800	1800	-	-	3600	3,92			
63	Pão tipo bisnaguinha, embalagem de 300 gramas.	Unid	1000	1000	-	-	2000	3,63			
64	Pão tipo Francês	Kg	2500	2500	-	-	5000	8,99			
65	Peito de frango **sem osso**, congelado, em embalagem plástica.	Kg	2500	2500	-	-	5000	10,93			
66	Presunto fatiado, produto industrializado, obtido a partir de cortes de pernil e paleta de suínos, suavemente condimentado. Embalagem plástica de 400g.	Kg	700	700	-	-	1400	13,73			
67	Queijo mussarela fatiado. Ingredientes: Leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, coalho, fermento lácteo, não contém glúten.	Kg	900	900	-	-	1800	27,60			
68	Salsicha hot dog. Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave, água e carne de frango.	Kg	1000	1000	-	-	2000	8,19			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**	**UNID. MEDIDA**	**SEC. EDUC.**	**SEC. A. SOCIAL**	**SEC. SAÚDE**	**SEC. COORD.**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNIT REF**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
69	Abacaxi com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Unid	600	600	-	-	1200	3,88			
70	Abóbora tetsukabuto (Japonesa), fresca, apresentando coloração verde por fora e amarelada por dentro, tamanho uniforme. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	Kg	300	300	-	-	600	2,09			
71	Alface verde, de 1º qualidade, folhas sãs, sem defeitos, tamanho médio.	Unid	450	450	-	-	900	1,91			
72	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamento, novo, firme.	Kg	100	100	-	-	200	20,00			
73	Banana branca de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem defeitos.	Kg	3500	3500	-	-	7000	4,16			
74	Batata inglesa nova de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e limpa.	Kg	700	700	-	-	1400	4,68			
75	Beterraba com talos de 1º qualidade com casca sã sem defeitos. Firme, fresca e intacta.	Kg	800	800	-	-	1600	3,99			
76	Brócolis, de 1ª qualidade.	Unid	300	300	-	-	600	4,43			
77	Cebola branca sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	700	700	-	-	1400	2,51			
78	Cenoura amarela sem talos, tamanho médio, nova, de boa qualidade.	Kg	800	800	-	-	1600	4,01			
79	Chuchu verde, tamanho grande, novo, de boa qualidade, sem defeitos na casca e sem sinal de brotamento.	Kg	380	380	-	-	760	2,33			
80	Couve-flor de 1ª qualidade.	Unid	200	200	-	-	400	4,99			
81	Couve manteiga, em molhes. Os mesmos devem conter folhas verdes, sem defeitos de origem mecânica, sejam eles do transporte ou manuseio.	Molhe	450	450	-	-	900	3,11			
82	Laranja do céu, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.	Kg	600	600	-	-	1200	2,41			
83	Laranja suco, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.	Kg	2600	2600	-	-	5200	2,35			
84	Limão Taiti para suco. Grau de amadurecimento adequado com ausência de manchas na casca e cor uniforme.	Kg	320	320	-	-	640	2,99			
85	Maçã vermelha Fuji, nova, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem defeitos.	Kg	1600	1600	-	-	3200	3,91			
86	Mamão formosa, com grau de maturação médio, sem	Kg	700	700	-	-	1400	5,13			

	apresentar defeitos na casca.										
87	Maracujá, grau de maturação adequado, textura firme, sem defeitos.	Kg	550	550	-	-	1100	5,66			
88	Pimentão verde, de 1º qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	300	300	-	-	600	6,16			
89	Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresca, tamanho e coloração uniforme, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno.	Molhe	250	250	-	-	500	1,56			
90	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	1200	1200	-	-	2400	6,41			
91	Vagem verde, de 1ª qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	100	100	-	-	200	7,70			

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

OBS: Os itens **01, 02, 03, 04, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 32, 39, 44, 47, 52, 53 e 54** são classificados como **"saneantes"** e os itens **05, 55 e 56** são classificados como **"cosméticos".** Para os referidos itens, a empresa participante terá que, **OBRIGATORIAMENTE,** possuir produtos rotulados e que constem as seguintes especificações:

• Nome da empresa;
• CNPJ;
• Registro junto ao Ministério da Saúde;
• Notificação de Registro junto a ANVISA (AFE);
• Responsabilidade técnica;
• Número do CRQ;
• Data de validade;
• Data de fabricação;
• Princípio ativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. A. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. COORD.	QTDE TOTAL	VALOR UNIT REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros, dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	Unid	1000	-	-	-	1000	6,58			
02	Álcool em gel, 70%. Embalagem de 500g. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	1000	-	-	-	1000	7,51			
03	Álcool etílico hidratado líquido, límpido, sem fragrância, aplicação para limpeza em geral, com concentração hidroalcoólica de 92,8º INPM. Embalagem plástica de 1 litro, dotada de tampa com lacre, deve atender a NBR 5991/97. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unid	1000	-	-	-	1000	8,15			
04	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância talco, suave, nas cores azul, rosa ou amarelo. Aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Embalagem de 2 litros.	Unid	400	-	-	-	400	5,85			
05	Refil de lenço umedecido para bebês. Embalagem com aproximadamente 400 unidades. Composição: não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3 Diol, edta dissódico,ácido cítrico e fragrância de lavanda.	Unid	1000	-	-	-	1000	12,53			
06	Baldes para uso com bruxa.	Unid	50	-	-	-	50	39,50			
07	Bobina plástica picotada em rolo. Capacidade 2Kg. Medindo 35 x 50, em polietileno transparente, atóxico. Com 100 unidades.	Unid	200	-	-	-	200	27,25			
08	Cesto de lixo com pedal 25 litros, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 570 x 370 x 345 mm, com identificação do produto e do fabricante, cor branca.	Unid	50	-	-	-	50	30,50			
09	Corda de varal: material nylon resistente, pacote com 10 metros	Pacote	100	-	-	-	100	5,21			
10	Copos Descartáveis, material polipropileno. Atóxico, capacidade 200 ml. Tiras com 100 unidades.	Unid	200	-	-	-	200	3,69			
11	Copos Descartáveis, material polipropileno. Atóxico, capacidade 80 ml. Tiras com 100 unidades.	Unid	200	-	-	-	200	3,40			
12	Detergente líquido para louças, neutro, frasco de 500 ml, com bico dosador. Produto saneante com notificação na ANVISA. Composição: tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linearalquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso. Validade não inferior a 18 meses, a contar do recebimento definitivo.	Unid	1000	-	-	-	1000	1,81			
13	Desinfetante para uso em geral, aspecto líquido, com **aroma de eucalipto,** com aplicação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros. Validade não inferior a 18 meses a partir do recebimento definitivo.	Unid	1000	-	-	-	1000	6,86			
14	Esfregão de aço duplo.	Unid	200	-	-	-	200	1,16			
15	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e	Unid	800	-	-	-	800	1,50			

	outra áspera, espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.										
16	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote de 60g com 8 unidades cada.	Unid	500	-	-	-	500	2,02			
17	Escova sanitária com suporte.	Unid	100	-	-	-	100	5,60			
18	Flanela 100% algodão, amarela, para limpeza em geral, medidas 30cmx40cm.	Unid	500	-	-	-	500	2,97			
19	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unid	200	-	-	-	200	4,01			
20	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo24x22cm, pacote contendo 50 un.	Pacote	300	-	-	-	300	1,20			
21	Garfo de sobremesa descartável, branco para bolo, pacote com 50 unidades. Composição: plástico poliestireno e pigmentos atóxicos: Dimensões: alt. 12,5cm.	Pacote	200	-	-	-	200	5,13			
22	Hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilisado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Embalagem	200	-	-	-	200	1,72			
23	Inseticida aerosol, inodoro, fórmula a base de água, multi inseticida. Frasco com 300ml, com válvula de segurança e com informações complementares no caso de intoxicação. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	300	-	-	-	300	10,49			
24	Limpador para forno. Informação Adicional: Limpa forno, dissolve gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro.	Unid	100	-	-	-	100	21,50			
25	Limpador de uso geral (multiuso), embalagem com 500 ml, com bico dosador. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. Aromas variados. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Validade não inferior a 18 meses do aceite final.	Unid	1000	-	-	-	1000	4,83			
26	Limpador instantâneo (limpa vidro) 500 ml.	Unid	500	-	-	-	500	6,75			
27	Luvas de borracha G: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho grande.** Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Unid	200	-	-	-	200	3,98			
28	Luvas de borracha M: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho médio**. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200	-	-	-	200	3,98			
29	Luvas de borracha P: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho pequeno**. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200	-	-	-	200	3,98			
30	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, **tamanho grande**, comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	50	-	-	-	50	25,50			
31	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, **tamanho médio**, comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	50	-	-	-	50	25,50			
32	Lustrador de móveis, frasco com 200 ml. Composição: ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	Unid	500	-	-	-	500	5,70			
33	Pano de chão comum grande (cru). Tamanho mínimo 80 x 50	Unid	500	-	-	-	500	7,40			
34	Pano de louça. Medindo 43 cm x 65 cm, branco, sem estampa, com bainha, 90% algodão.	Unid	500	-	-	-	500	5,38			
35	Papel higiênico, cor branca, **não reciclado**, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	1000	-	-	-	1000	87,66			
36	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5cmx21,5cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Unid	100	-	-	-	100	5,03			
37	Papel toalha, interfolhas, branco, **não reciclado**, tamanho 20x27cm, 2 dobras.	Unid	1000	-	-	-	1000	16,28			
38	Pá de lixo com cabo longo: pá de lixo de plástico reforçado com cabo longo.	Unid	500	-	-	-	500	8,50			
39	Pastilha sanitária com rede, fragrância variadas, embalagem de 25g.	Unid	500	-	-	-	500	2,73			
40	Prato plástico, descartável, branco, lanche 15cm, pacote com 10 unidades. Composição: plástico poliestireno e pigmentos atóxicos.	Unid	200	-	-	-	200	1,15			
41	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades.	Unid	400	-	-	-	400	2,00			
42	Pilha alcalina AA. Embalagem com 4 unidades	Pacote	100	-	-	-	100	9,44			
43	Pilha alcalina pequena. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	100	-	-	-	100	12,10			
44	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas. Embalagem: frasco com 400ml. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes,	Unid	400	-	-	-	400	10,72			

	coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.										
45	Refil cordão para bruxa tamanho pequeno.	Unid	400	-	-	-	400	8,01			
46	Rodo de madeira de 40 cm, de borracha, com cabo medindo no mínimo 1,20m.	Unid	400	-	-	-	400	7,10			
47	Soda cáustica, composição hidróxido de sódio. Embalagem de 1kg.	Unid	50	-	-	-	50	15,68			
48	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	-	-	-	1000	3,13			
49	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	-	-	-	500	2,98			
50	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	-	-	-	1000	3,36			
51	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	-	-	-	1000	5,76			
52	Sabão em barra de glicerina. Embalagem pacote de 1kg com 5 unidades de 200g cada.	Unid	1000	-	-	-	1000	10,28			
53	Saponáceo líquido cremoso com detergente, tubo a partir de 300 gramas.	Unid	1000	-	-	-	1000	5,95			
54	Sabão líquido, para uso em roupas. Embalagem de 3 litros.	Unid	800	-	-	-	800	20,45			
55	Sabonete infantil em barra-embalagem de 90g.	Unid	300	-	-	-	300	3,24			
56	Shampoo Infantil vitaminado com sua fórmula suave, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400 ml.	Unid	100	-	-	-	100	15,75			
57	Toalha de lavabo (mão) 100% algodão medida aproximada 0,50 x 0,80 cm, **cores claras.**	Unid	200	-	-	-	200	6,97			
58	Toalha de banho 100% algodão, medida aproximada 0,70 x 1,40 cm, **cores claras**.	Unid	200	-	-	-	200	15,75			
59	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	700	-	-	-	700	12,25			
60	Porta sabonete líquido ou álcool gel com bico dosador, corpo colorido ou transparente, com capacidade de no mínimo 300ml e máximo de 600ml.	Unid	500	-	-	-	500	10,47			

A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 024/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2019
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1.279, 1.520, 1.577 e 1.584/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 024/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar e Coordenação e Planejamento.

..... de ..... de 2019.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei,

para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2019.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:8960E322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 149/2019

EDITAL Nº 149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA

Art. 1º O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Cronograma do Processo Seletivo para aquisição dos terrenos do Loteamento popular Izaías Giaretta**, realizado com base na Lei Municipal nº 6.967 de março de 2017, conforme consta a seguir:

DATA	ETAPA
02/12/2019	**Divulgação da lista preliminar de pontuação dos candidatos**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios no site da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), Site da Prefeitura Municipal (http://www.veranopolis.rs.gov.br), extrato em jornal de circulação local, bem como no quadro de publicações junto a Prefeitura Municipal.
03/12/2019 À 09/12/2019	**Período de Recurso**, que deverá ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade, na rua São Francisco de Assis, 259, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
11/12/2019	**Divulgação da lista com a classificação preliminar** no Diário Oficial dos Municípios no site da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), Site da Prefeitura Municipal (http://www.veranopolis.rs.gov.br), extrato em jornal de circulação local, bem como no quadro de publicações junto a Prefeitura Municipal, e **sorteio público de desempate** que será realizado às 10:00 horas na Câmara de Vereadores de Veranópolis.
16/12/2019	**Divulgação da classificação oficial**no Diário Oficial dos Municípios no site da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), Site da Prefeitura Municipal (http://www.veranopolis.rs.gov.br), extrato em jornal de circulação local, bem como no quadro de publicações junto a Prefeitura Municipal.
18/12/2019	**Distribuição dos lotes através de sorteio público** que será realizado às 10:00 horas na Câmara de Vereadores de Veranópolis.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0FE00422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos dos cargos de provimento efetivo, constantes no Parágrafo único, do art. 4º da Lei nº 1006/2007, que possuem carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, passando para 40 (quarenta) horas semanais, sem redução nos vencimentos.

QUANT.	CARGO	NÍVEL	ANEXO
02	Agente de Arrecadação Receita Municipal	21	III
02	Arquiteto (a)	24	IV
40	Assistente Administrativo	18	V
03	Assistente Social	24	VI
05	Auxiliar Administrativo	18	VII
06	Auxiliar de Biblioteca	18	VIII
23	Auxiliar de Enfermagem	14	IX

37	Auxiliar de Merenda	07	X
48	Auxiliar de Serviços Gerais	07	XI
02	Auxiliar de Topógrafo (a)	12	XII
01	Bibliotecário	23	LXXVI
01	Biólogo (a)	24	XIII
01	Borracheiro (a)	07	XIV
05	Calceteiro (a)	14	XV
20	Cozinheira (o)	07	XVIII
01	Desenhista	10	XX
02	Eletricista	08	XXI
04	Encarregado (a) de Serviços Gerais (**)	10	XXII
02	Engenheiro (a) Agrônomo (a) Topógrafo (a)	24	XXIV
05	Engenheiro (a) Civil	24	XXV
04	Fiscal (a)	21	XXVII
04	Fiscal Tributário	21	XXVIII
	Instalador (a) Hidráulico (a)	08	XXX
02	Instrutor de Música	20	LXXVI
29	Lavador (eira)	07	XXXI
01	Lavador/Lubrificador	07	XXXII
01	Mensageiro (a)	03	XXXIII
01	Mestre Eletricista	12	XXXIV
35	Monitor (a) (**)	08	XXXV
32	Motorista de Veículos Leves	10	XXXVI
22	Motorista de Veículos Pesados	14	XXXVII
06	Oficial (a) Administrativo (a)	18	XXXIX
11	Operador (a) de Máquinas Leves	12	XL
07	Operador (a) de Máquinas Pesadas	14	XLI
40	Operário (a)	07	XLII
02	Pedreiro (a)	08	XLV
03	Pintor (a)	10	XLVI
02	Programador(a) e Técnico em Computação -VB	21	XLIX
03	Ronda de Animais	07	LIII
10	Secretária (o) de Escola	18	LIV
03	Técnico (a) em Contabilidade (**)	21	LVI
08	Técnico (a) em Contabilidade II	21	LVII
20	Técnico (a) em Enfermagem	20	LVIII
04	Telefonista	07	LX
06	Vigilante Sanitário (a) (**)	12	LXIII
06	Cuidador	21	LXXXVII
04	Recepcionista	10	XCVI

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:F421EA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.098.925,94 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2031** de 04 de Dezembro de 2018, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.098.925,94 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

		02		Gabinete do Prefeito	
			2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
101	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.000,00
		03		Secretaria de Administração	
			1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas	
353	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.410,94
		04		Educação	
			2009	Manutenção da Secretaria de Educação	
828	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.000,00
			2013	Educação Fundamental	
53	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.252,00
			2014	Educação Infantil – Creche	
87	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.565,00
		04		Cultura	

			2024	Atividades Culturais	
301	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		6.398,00
			2115	BANDA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	
899	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000,00
		05		Obras	
			2004	Manutenção da Secretaria	
330	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00
			2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo	
345	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00
			2032	Iluminação Pública	
347	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
		07		Fundo Municipal de Assistência Social	
			2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
648	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
		08		Fundo Municipal de Saúde	
			2016	GESTÃO DO SUS	
936	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
			2116	GESTÃO DO SUS	
936	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00
			2111	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
408	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		188.000,00
			2066	PAB-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
426	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
			2106	FARMÁCIA BÁSICA	
579	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
		10		Fazenda	
			2004	Manutenção da Secretaria	
132	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
			2004	Manutenção da Secretaria	
134	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.200,00
			2046	Obrigações Tributárias e Contributivas	
153	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

		02		Gabinete do Prefeito	
			2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
94	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		-5.000,00
			2023	Apoio aos Estudantes	
105	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		-119.000,00
			2069	Conselho Tutelar	
111	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.000,00
			2109	Proteção e Bem Estar Animal.	
813	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-29.200,00
		03		Secretaria de Administração	
			1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas	
354	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		-4.207,00
			1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério	
357	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		-1.087,26
			2004	Manutenção da Secretaria	
367	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		-1.000,00
368	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-770,40
371	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.093,68
902	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		-252,60
			2007	Revisão dos Códigos Municipais	
376	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
			2008	Renovação da Frota	
377	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-1.000,00
		04		Educação	
			2014	Educação Infantil – Creche	
57	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-26.000,00
772	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.280,00
			2088	Transporte Escolar	
765	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		-11.817,00
		04		Cultura	
			2024	Atividades Culturais	
300	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		-8.000,00
			2093	Feira do Livro de Xangri-Lá	
308	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		-1.076,00
309	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		-1.021,00
313	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-1.021,00
			2015	BANDA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	
900	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-1.000,00
		05		Obras	
			1016	Pavimentação de Vias Públicas	
317	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		-116.000,00
		07		Fundo Municipal de Assistência Social	
			2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
653	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00
		08		Fundo Municipal de Saúde	
			2066	PAB-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
424	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-100,00
			2111	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
433	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-188.000,00
			2106	FARMÁCIA BÁSICA	
879	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-50.000,00
		08		Fundo Municipal de Saúde	
			2116	GESTÃO DO SUS	

935	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		-25.000,00
		09		Planejamento	
			2004	Manutenção da Secretaria	
194	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00
		10		Fazenda	
			2004	Manutenção da Secretaria	
131	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
			2047	Dívidas Contratuais	
154	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		-75.000,00
156	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		-70.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de arrecadação dos recursos:

1125 – CIP R$ 200.000,00
4502 – Gestão do SUS R$ 110.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:BCE8DBF0

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.